



EDITAL — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

REGISTRO DE PREÇOS • LICITAÇÃO COMPARTILHADA • MENOR PREÇO POR LOTE • MODO DE
DISPUTA ABERTO-FECHADO • BLL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH — CIS-AVH torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS, INCLUSIVE CUSTOMIZADOS E TRANSFORMADOS - LICITAÇÃO COMPARTILHADA — para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://bll.org.br>, com o período de recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 28/10/2026 até as 09h59min do dia 06/11/2026. A abertura da sessão pública ocorrerá às 10h00min do dia 06/11/2026 e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS, INCLUSIVE CUSTOMIZADOS E TRANSFORMADOS - LICITAÇÃO COMPARTILHADA — para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI (Termo de Referência, com 6 lotes), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 11.462/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH — CIS-AVH, CNPJ 17.781.651/0001-69, Rua Cristiano Barreto, 83, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, telefone (16) 2122-2630, e-mail financeiro@cisavh.com.br.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: os Municípios consorciados ao CIS-AVH que manifestaram interesse na Intenção de Registro de Preços nº 008/2026, relacionados, com os respectivos quantitativos, no Anexo II do Termo de Referência (Anexo VI). Rol de referência dos entes consorciados: **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE BARRINHA, MUNICÍPIO DE BATATAIS, MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, MUNICÍPIO DE CAJURU, MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, MUNICÍPIO DE DUMONT, MUNICÍPIO DE GUARIBA, MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ, MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, MUNICÍPIO DE PONTAL, MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, MUNICÍPIO DE SERRA AZUL, MUNICÍPIO DE SERRANA, MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.**

1.2. OBSERVAÇÃO: A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIS-AVH, na qualidade de órgão gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do conjunto de



procedimentos para REGISTRO DE PREÇOS e gerenciamento da ata de REGISTRO DE PREÇOS dele decorrente bem como a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS e todas as suas competências de órgão gerenciador nos termos do art. 07º do Decreto Federal n. 11.462/2023; os municípios consorciados na qualidade de órgãos participantes que aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS e integra a ata de REGISTRO DE PREÇOS e todas as suas competências de órgão participante nos termos do art. 08º do Decreto Federal n. 11.462/2023;

EM ATENDIMENTO AO COMUNICADO GP N. 03/2024 EMITIDO PELO TCESP, A ORIGEM INFORMA: NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 187 DA LEI 14.133/2021 APLICA-SE AO PRESENTE CERTAME OS SEGUINTE REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA UNIÃO:

I - DECRETO FEDERAL N. 11.462/2023 QUE: “REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.”

II - INSTRUÇÃO SEGES N. 73/2022 QUE: “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.”

OS REGULAMENTOS MENCIONADOS PODEM SER ACESSADOS ATRAVÉS DOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

1.3. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 202.410.000,00 (duzentos e dois milhões, quatrocentos e dez mil reais), para 60 (sessenta) unidades de cada um dos 6 (seis) lotes, conforme o quadro de valores estimados por lote constante do Anexo I e o item 10 do Termo de Referência (Anexo VI).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente Público do CIS-AVH denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial do CIS-AVH, <https://www.cisavh.com.br/>.

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, bem como aquelas que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e Contratos Administrativo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Nos termos do disposto no art. 17 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023: “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.”

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema

5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIS-AVH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou ao CIS-AVH (órgão promotor da licitação) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta com o valor dos lotes e demais informações conforme ANEXO I, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.



- 6.1.1.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
- 6.1.2.** A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 6.1.3.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- 6.1.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.** Os licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração.
- 6.4.** A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - 6.4.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a para o CIS-AVH, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.8.** Garantia de Proposta
- 6.9.** Será exigida dos licitantes, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote para o qual apresentar proposta, conforme quadro de valores estimados constante do Anexo I.
- 6.10.** A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas e evitar desistências imotivadas, especialmente em certame de grande vulto e abrangência intermunicipal, estando em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11.** A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:
 - I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - II – Seguro-garantia;
 - III – fiança bancária.
- 6.12.** A garantia deverá ter validade mínima de 90 dias, contados da data de apresentação da proposta.
- 6.13.** A garantia de proposta deverá ser apresentada até a data e o horário de abertura da sessão pública, mediante anexação do comprovante (apólice, carta de fiança, guia de depósito ou comprovante de caução) no sistema BLL, no campo próprio de documentos,



ou, na indisponibilidade deste, por envio ao e-mail financeiro@cisavh.com.br, com confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

6.14. Não será aceita garantia emitida, contratada ou apresentada após o horário de abertura da sessão pública, nem garantia em valor inferior ao exigido para o lote ou com validade inferior a 90 (noventa) dias; a ausência ou a irregularidade da garantia acarretará a desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s), sem prejuízo do exame dos demais lotes regularmente garantidos.

6.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes:

- I – Após a assinatura do contrato pelo adjudicatário;
- II – Após a homologação do certame, para os demais licitantes.

6.16. Será executada a garantia de proposta do licitante que:

- I – Retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- II – Não assinar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado.

CLÁUSULA – GARANTIA CONTRATUAL

Da Garantia de Execução Contratual

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o adjudicatário deverá prestar garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

O valor da garantia será de até 1% (um por cento) do valor do contrato, devido à complexidade técnica e aos riscos financeiros relevantes, devidamente justificados.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de: aplicação de sanções administrativas; convocação do licitante remanescente.

A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após seu término.

A garantia será executada nas seguintes hipóteses:

- I – Inexecução total ou parcial do contrato;
- II – Descumprimento de obrigações contratuais;
- III – Aplicação de penalidades de multa;
- IV – Prejuízos causados à Administração.

A garantia será liberada ou restituída após: o cumprimento integral das obrigações contratuais; a emissão do termo de recebimento definitivo; a inexistência de pendências administrativas ou judiciais.



7. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital.
- 7.1.1.** O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.
- 7.2.** Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 7.3.** Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.
- 7.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- 7.4.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.2.** Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- 7.5.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5.1.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO - FECHADO, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme as disposições constantes no edital.
- 7.5.2.** A etapa de lance tem duração de 15 (quinze) minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 (dez) minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.
- 7.5.3.** Na sequência, o licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 (cinco) minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.
- 7.5.4.** No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro.
- 7.6.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 7.7.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 7.8.** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 7.9.** Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.



- 7.10.** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 7.11.** Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.** Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.
- 7.13.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.14.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 7.14.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 7.14.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 7.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 7.14.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 7.14.6.** Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 7.15.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.16.** **Encerrada a fase de lances e antes da adjudicação, o Pregoeiro consultará, pelo chat da sessão, os licitantes classificados sobre o interesse em cotar os lotes com preço igual ao do vencedor, para a formação do cadastro de reserva; a ausência de manifestação no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 30 (trinta) minutos, implica apenas a não inclusão na alínea 'a'.**
- 7.17.** Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.



- 7.18.** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.
- 7.19.** Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 7.19.1.** Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.
- 7.19.2.** Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 7.19.3.** Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 7.20.** Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).
- 7.20.1.** O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 7.21.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Conforme art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:
- I - Contiverem vícios insanáveis;
 - II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item IV.
- 8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 62 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1.** I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 9.2.2.** II – Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- 9.2.3.** III – Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades simples;
- 9.2.4.** IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.1.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 10.1.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.1.5.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos estaduais, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa;
- 10.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;
- 10.1.7.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os seguintes benefícios:

10.1.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida apenas para efeito de assinatura do contrato;

10.1.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização;

10.1.11. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

10.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

10.2.2. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

10.2.3. A licitante que vier a ser contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.2.4. Balanço Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.5. I – Balanço patrimonial

10.2.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.2.7. II – Forma de apresentação

O balanço deverá ser apresentado por:

SPED Contábil: recibo de entrega + demonstrações (Balanço Patrimonial; DRE)

10.2.8. III – Índices contábeis

A comprovação da boa situação financeira será realizada por meio dos seguintes índices:

Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$

Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

Fórmulas:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Obs.: os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subíndices (LC) e (LG);

10.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal e das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz (Anexo V deste Edital);

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, evidenciando que já executou fornecimento de bens ou prestação de serviços com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto pretendido. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado ou conter elementos que permitam a identificação inequívoca da pessoa jurídica emitente, bem como do responsável por sua emissão.

10.4.2. Para fins de aferição da compatibilidade quantitativa, será exigida a comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do lote a que o licitante estiver concorrendo, admitida a soma de atestados, desde que comprovada a execução de objetos similares e compatíveis com o objeto licitado.

10.4.3. A exigência de quantitativo mínimo limita-se ao necessário para assegurar que o licitante possui capacidade técnico-operacional para a execução do objeto, estando em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme disposição do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o CIS-AVH aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste certame, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens “10.1 a 10.4”.

10.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.



11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote ou um lote por licitante, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, conforme ANEXO I em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.3.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: financeiro@cisavh.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS-AVH quanto do emissor.
- 11.4.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.5.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 11.7.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.8.** O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão
- 12.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 12.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.
- 12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 01 (um) dia útil, contados da divulgação do aviso.
- 13.1.3.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.1.3.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 14.2.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 14.3.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



14.3.1. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

14.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta

pagament

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos e a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em nome do Município e observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021). Os documentos necessários ao empenhamento e à efetiva transferência, tais como ATPV e ou qualquer outro documento necessário para efetivação do processo de empenhamento, de propriedade dos veículos, somente será liberada após a quitação integral dos respectivos valores, permanecendo a documentação de transferência sob responsabilidade da contratada até a comprovação do pagamento total.

15.2. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 16.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

15.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Sempre que possível, a assinatura da Ata de REGISTRO DE PREÇOS dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

17.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 17.3.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra (quando exigível);
- 17.3.4.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.3.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.3.6.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.3.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.3.8.** fraudar a licitação;
- 17.3.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.3.9.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.3.9.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.3.9.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 17.3.9.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.3.9.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 17.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.4.1.** advertência;
 - 17.4.2.** multa;
 - 17.4.3.** impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.5.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;**
 - b) as peculiaridades do caso concreto;**
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.**
- 17.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.
- 17.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial

- 17.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.10.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
- 18.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023.
- 18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [https://www.cisavh.com.br/ aba licitação/](https://www.cisavh.com.br/abalicitacao/) e <https://bll.org.br/>

19. PROCEDIMENTO DE UTILIZAÇÃO DA ATA DO CIS-AVH E ADESÕES

19.1. Pelos Municípios Consorciados Participantes

- 19.1.1.** Para utilização da Ata, o Município participante contatará diretamente a empresa detentora da Ata de Registro de Preços homologada pelo CIS-AVH, para a contratação do(s) lote(s) demandado(s), nos termos da minuta da Ata (Anexo VII).
- 19.1.2.** O Município participante formalizará a contratação por Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), com a identificação do número do Edital e do processo licitatório do CIS-AVH, do(s) lote(s), dos quantitativos, do local de entrega e da dotação orçamentária própria, respeitados os quantitativos registrados para o Município (Anexo II do Termo de Referência) e as condições do Edital e da Ata.
- 19.1.3.** As contratações serão parceladas, na medida das necessidades do Município ao longo da vigência da Ata, vedada a contratação única que esgote os quantitativos sem demanda efetiva (Acórdão TCU nº 1.351/2025-Plenário).
- 19.1.4.** O Município participante informará a contratação ao CIS-AVH, na qualidade de gerenciador, com o envio da documentação comprobatória (cópia da Ordem de Fornecimento/empenho e do termo de recebimento definitivo) ao e-mail financeiro@cisavh.com.br, para controle dos saldos e publicação no portal de transparência.

19.2. Adesão por Município consorciado não participante

- 19.2.1.** O Município interessado encaminhará ofício ao CIS-AVH com a identificação do processo, do Edital, do(s) lote(s), dos quantitativos, do valor unitário e total da demanda e a demonstração da vantagem da adesão, acompanhado da consulta prévia ao fornecedor e de sua anuência, que somente será concedida se não prejudicar as obrigações assumidas com os órgãos participantes.
- 19.2.2.** As solicitações serão analisadas e autorizadas pelo CIS-AVH em ordem cronológica de protocolo, observados os saldos disponíveis dos lotes, com publicação da autorização no PNCP e no portal de transparência do Consórcio.
- 19.2.3.** As contratações por adesão não poderão exceder, por Município aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada lote registrado na Ata (art. 86, § 4º), e, no total, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de aderentes (art. 86, § 5º).
- 19.2.4.** Após a autorização formal do CIS-AVH, o Município aderente realizará a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável mediante justificativa até o limite da vigência da Ata (art. 86, § 6º), e encaminhará ao CIS-AVH cópia do empenho e da nota fiscal, para controle interno.
- 19.2.5.** Não será cobrada dos aderentes, a qualquer título, taxa, contrapartida ou remuneração pela adesão.
- 19.2.6.** Nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, fica admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, inclusive por Municípios, órgãos e entidades da Administração Pública que não integrem o CIS-AVH, desde que observados os requisitos legais, a demonstração da



vantajosidade, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a anuência do fornecedor e a autorização do órgão gerenciador.

19.2.7. Estima-se, para os órgãos e entidades não participantes, o quantitativo de até 120 (cento e vinte) unidades por lote — o dobro das 60 (sessenta) unidades registradas por lote para o órgão gerenciador e os órgãos participantes —, sendo no máximo 30 (trinta) unidades por lote para cada aderente, dentro dos limites de 50% (cinquenta por cento) por aderente e do dobro no total (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021; art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023), conforme o Estudo Técnico Preliminar (art. 15, XI, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

19.3. O CIS-AVH manterá no portal de transparência (www.cisavh.com.br) e no PNCP a relação atualizada dos quantitativos registrados, dos saldos por órgão participante e das adesões autorizadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.cisavh.com.br aba licitação e <https://bll.org.br/>

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:



- ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura do representante legal;
- ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho (art. 7º, XXXIII, CF);
- ANEXO VI - Termo de referência;
- ANEXO VII – Minuta da Ata de REGISTRO DE PREÇOS;

Cravinhos/SP, [A CONFIRMAR] de 2026.

ITAMAR GOMES BUENO
Presidente do CIS-AVH

ANEXO I — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

DADOS DA LICITANTE

Denominação (razão social):	CNPJ:
Endereço completo:	CEP / Fone:
E-mail:	Inscrição Estadual:
Representante legal:	Cargo:
CPF / RG do representante:	Telefone / e-mail do representante:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS, INCLUSIVE CUSTOMIZADOS E TRANSFORMADOS - LICITAÇÃO COMPARTILHADA — para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / VERSÃO (e transformador, se aplicável)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	60	Unid.	Van de passageiros 11 lugares (10+1), diesel, transformada			
2	60	Unid.	Furgão original de fábrica 14 m³			
3	60	Unid.	Furgão adaptado para van 9+1 com 3 posições para cadeirantes (DPM)			
4	60	Unid.	Ambulância Tipo A — simples remoção (furgão 10,5 m³)			
5	60	Unid.	Ambulância UTI Móvel Tipo D — sem equipamentos eletromédicos (14 m³)			
6	60	Unid.	Unidade móvel de atendimento sensorial (TEA) — furgão 15 m³			

QUADRO DE VALORES ESTIMADOS POR LOTE (Mapa de Pesquisa de Preços rev. 03, de 22/10/2026) — referência para a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do lote (itens 6.8 e 6.9 do Edital):

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	GARANTIA DE PROPOSTA — 1% (R\$)
1	60	Unid.	Van de passageiros 11 lugares (10+1), diesel, transformada	368.000,00	22.080.000,00	220.800,00
2	60	Unid.	Furgão original de fábrica 14 m³	478.500,00	28.710.000,00	287.100,00
3	60	Unid.	Furgão adaptado para van 9+1 com 3 posições para cadeirantes (DPM)	593.000,00	35.580.000,00	355.800,00



LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	GARANTIA DE PROPOSTA — 1% (R\$)
4	60	Unid.	Ambulância Tipo A — simples remoção (furgão 10,5 m³)	472.000,00	28.320.000,00	283.200,00
5	60	Unid.	Ambulância UTI Móvel Tipo D — sem equipamentos eletromédicos (14 m³)	589.000,00	35.340.000,00	353.400,00
6	60	Unid.	Unidade móvel de atendimento sensorial (TEA) — furgão 15 m³	873.000,00	52.380.000,00	523.800,00
—	360		TOTAL (6 lotes)	3.373.500,00	202.410.000,00	2.024.100,00

Valor global estimado: R\$ 202.410.000,00 (duzentos e dois milhões, quatrocentos e dez mil reais). Quantitativos por Município: Anexo II do Termo de Referência (Anexo VI).

Validade da proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias).

Garantia de proposta apresentada (art. 58 da Lei nº 14.133/2021): modalidade, nº, valor R\$, validade até/...../..... (por lote, quando houver mais de um).

Declaramos que:

- a. o(s) veículo(s) ofertado(s) e que será(ão) entregue(s) atende(m) integralmente às especificações exigidas no Anexo VI — Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto a garantia, assistência técnica e documentação de homologação (CAT/CCT/CSV, quando aplicável);
- b. o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, fretes, empenhamento, licenciamento, seguro obrigatório, despesas administrativas, seguro e lucro;
- c. o local e o prazo de entrega serão os especificados no Edital e no Termo de Referência (até 120 dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento);
- d. o prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogável por igual período;
- e. os veículos serão novos (zero quilômetro), com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da emissão da Ordem de Fornecimento, entregues em nome do Município contratante.

....., ... de de 2026.

Razão Social da Empresa / Nome do responsável ou procurador / Nº do documento de identidade / Carimbo da empresa / Carimbo do CNPJ

ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS

Campo	Preenchimento
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:	
NOME DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/CNPJ Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

3 - DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: E-MAIL: _____

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA

....., ... de 2026.

Razão Social da Empresa/ Nome do responsável/procurador / Nº do documento de identidade/Carimbo da empresa/ Carimbo do CNPJ



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

CIS-AVH - Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH At. - Pregoeiro

Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 008/2026 — Processo Administrativo nº 025/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIS-AVH, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina a presente., ... de 2026.

Razão Social da Empresa/ Nome do responsável/procurador / N° do documento de identidade/Carimbo da empresa/ Carimbo do CNPJ



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CIS-AVH - Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH At. - Pregoeiro

Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 008/2026 — Processo Administrativo nº 025/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento referenciado, realizado pelo CIS-AVH - Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH

....., ... de 2026.

Razão Social da Empresa/ Nome do responsável/procurador / N° do documento
de identidade/Carimbo da empresa/ Carimbo do CNPJ



ANEXO V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91, BEM COMO PARA APRENDIZ

Ao

CIS-AVH – Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH At. – Pregoeiro

Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 008/2026 — Processo Administrativo nº 025/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º , DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos bem como observa as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI — TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores utilitários, inclusive customizados e transformados (furgão de carga, vans de passageiros e acessíveis, ambulâncias e unidade móvel de atendimento sensorial) — licitação compartilhada, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIS-AVH (órgãos participantes), em Pregão Eletrônico nº 008/2026, conforme especificações detalhadas neste instrumento.
- 1.2.** Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro), de fabricação nacional ou importados com representação e assistência técnica no Brasil, com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da emissão da Ordem de Fornecimento, entregues licenciados e emplacados em nome do órgão contratante, livres de quaisquer ônus.
- 1.3.** Os lotes 1, 3, 4, 5 e 6 compreendem veículos transformados ou adaptados, cuja transformação deverá ser executada por empresa homologada, com a documentação de trânsito exigida (CAT/CCT ou CSV, conforme o caso), de modo que o veículo seja registrado e licenciado já na configuração final.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o Processo Administrativo nº 025/2026 e nas manifestações de interesse dos municípios consorciados colhidas por meio da Intenção de Registro de Preços nº 008/2026, nos termos dos arts. 9º a 11 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.2.** A contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (aplicado por força do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao Comunicado GP nº 03/2024 do TCESP), pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia da demanda exata de cada ente consorciado e pela necessidade de contratações parceladas ao longo da vigência, mediante Ordens de Fornecimento, e não de contratação única que esgote os quantitativos (Acórdão TCU nº 1.351/2025-Plenário).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1.** Quantidades estimadas por lote — 60 (sessenta) unidades por lote, para os Municípios consorciados participantes, no período de 12 (doze) meses (na IRP nº 008/2026 os lotes 1 a 6 deste Termo de Referência correspondem, respectivamente, aos itens 7 a 12):

Lote	Descrição	Unidade	Qtd.	Garantia mínima	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Van de passageiros 11 lugares (10+1), diesel, transformada	Unidade	60	12 meses (transformação); veículo conforme fabricante	368.000,00	22.080.000,00
2	Furgão original de	Unidade	60	24 meses	478.500,00	28.710.000,00



Lote	Descrição	Unidade	Qtd.	Garantia mínima	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
	fábrica 14 m ³					
3	Furgão adaptado para van 9+1 com 3 posições para cadeirantes (DPM)	Unidade	60	24 meses	593.000,00	35.580.000,00
4	Ambulância Tipo A — simples remoção (furgão 10,5 m ³)	Unidade	60	24 meses	472.000,00	28.320.000,00
5	Ambulância UTI Móvel Tipo D — sem equipamentos eletromédicos (14 m ³)	Unidade	60	24 meses	589.000,00	35.340.000,00
6	Unidade móvel de atendimento sensorial (TEA) — furgão 15 m ³	Unidade	60	24 meses	873.000,00	52.380.000,00
—	TOTAL (6 lotes)		360		3.373.500,00	202.410.000,00

3.2. Especificação técnica detalhada de cada lote, correspondendo cada lote a um único item (descritivos sem indicação de marca ou modelo, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021; o lote 1 reproduz o descritivo encaminhado pela área requisitante em 16/10/2026 e os lotes 2 a 6 reproduzem a especificação fornecida pela área requisitante na revisão de 01/09/2026):

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	VAN DE PASSAGEIROS 11 LUGARES (DIESEL)	O veículo automotor deverá ser novo (zero quilômetro), tipo van, na cor branca, com motor a diesel, adaptado para 11 lugares, sendo 10 para passageiros e 1 para motorista. A cilindrada mínima do motor seja de 2.100 cm³, com potência mínima de 150 cv e torque de 30 Kgf.m. A transmissão seja manual, com pelo menos 6 marchas à frente e 1 marcha à ré, tração dianteira e freio a disco nas 2 rodas. O tanque de combustível tenha capacidade mínima de 50 litros. O comprimento total seja de no mínimo 5.300 mm e o PBT (Peso Bruto Total) de 3.200 kg. A distância entre eixos seja de no mínimo 3.270 mm. O veículo conte com: airbag, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros com trava, iluminação interna e externa, rádio básico com alto-falante no salão, tapetes de borracha para cabine e equipado com quatro martelinhos de segurança nas laterais, com capa de proteção, luzes vigia e demais equipamentos obrigatórios. Pneus: Os pneus utilizados devem ser conforme especificações do fabricante. Além disso, será necessário que os pneus estejam tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos, ou seja, GEL MONOCOMPONENTE DE AUTURREPARO, para autorreparo de pneus contra perfurações na banda de rodagem, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantendo a calibragem do pneu. Ecologicamente correto, preto, gelatinoso, possua PH neutro (7,0), não inflamável, produzido sem o uso de nenhuma substância tóxica. não podendo conter em sua formulação cola, pvc, amônia ou seus derivados (substâncias que danificam as rodas de ferro ou de liga leve). Apresentar junto aos documentos de habilitação Ficha Técnica, Ficha FISPQ, possuir Responsável Técnico. Caso o licitante não seja fabricante do produto,



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		apresentar junto aos documentos de habilitação carta de solidariedade do fabricante para com a licitante. Tanto o fabricante, quanto o Responsável Técnico devem estar quites com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Química da localidade onde se encontra sua sede, além do mais, deverá apresentar, no momento da entrega, a nota fiscal correspondente ao produto aplicado. Os bancos dos motoristas e passageiros deverão ser revestidos em courvin de alta qualidade ou tecido, mantendo o padrão das poltronas traseiras, com apoio de cabeça. Todos os bancos precisarão estar equipados com cintos de segurança, em conformidade com as normas da ABNT e do CONTRAN. Os bancos do salão terão de ser fixados integralmente por trilhos de alumínio extrusado, devidamente alinhados. O sistema de fixação dos bancos por trilhos de alumínio extrusado oferece maior segurança, promovendo a distribuição eficiente das forças de impacto em situações de frenagens bruscas ou colisões, garantindo a estabilidade dos bancos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN 939/2022, que regulamenta a ancoragem de bancos em veículos de transporte coletivo. Este sistema deverá proporcionar flexibilidade no layout interno do veículo, permitindo a remoção e reorganização dos bancos conforme a demanda operacional, seja para o transporte de passageiros ou carga. O sistema de fixação deverá ser fabricado com alumínio extrusado 6061, tempera T6, e deverá atender às exigências normativas de segurança, sendo submetido a ensaios de impacto e resistência para assegurar a integridade estrutural e a conformidade com as normas vigentes. O veículo deverá ser dotado de sistema de ar-condicionado com cobertura total em seu interior. O fornecedor deverá apresentar, na proposta comercial, relatório técnico de ensaio de conforto térmico, realizado em nome da empresa transformadora e/ou da empresa licitante, com o objetivo de comprovar que o sistema de climatização, aliado ao isolamento térmico do veículo, atende aos requisitos de desempenho térmico e conforto ambiental, assegurando condições adequadas de temperatura e ventilação no interior da cabine e salão, em conformidade com a NBR 15570 e outras normas vigentes. O revestimento interno do salão, incluindo teto e laterais direita e esquerda, deverá ser confeccionado em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) termoformado, com acabamento de alta resistência e durabilidade, atendendo aos critérios de segurança e higiene exigidos para veículos de transporte coletivo. O material deverá apresentar características de fácil limpeza, alta resistência ao impacto e ao desgaste, garantindo longevidade e manutenção simplificada. O material também deverá ser classificado conforme as exigências de segurança contra incêndio, podendo ser não inflamável ou autoextinguível, de acordo com as normas aplicáveis, como a Norma NBR 9441 e em conformidade com a Resolução CONTRAN 498/2014, que estabelece as normas de segurança para os componentes internos do veículo. Todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a portaria INMETRO 34/2021, e o certificado de conformidade deverá ser apresentado na proposta comercial. O piso deverá ser composto por chapa de compensado naval de 12 mm de espessura, revestido com manta vinílica antiderrapante, sem emendas ou frestas, para evitar infiltração de líquidos e garantir a perfeita assepsia do ambiente. O revestimento deverá possuir características antideslizantes, atendendo às normas de segurança vigentes, assegurando estabilidade e conforto para os ocupantes do veículo. Os acabamentos deverão ser realizados com perfis de alumínio ou plástico, garantindo a resistência e acabamento adequado, com vedação eficiente, evitando a entrada de sujeira ou líquidos nas junções. A iluminação interna do veículo será composta por duas luminárias LED embutidas no duto central do ar-condicionado, projetadas para fornecer iluminação uniforme e eficiente no interior do veículo. O acionamento das luminárias será feito por



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		interruptor instalado no painel do motorista, com a funcionalidade adicional de acendimento automático ao abrir e fechar as portas, garantindo visibilidade adequada durante o embarque e desembarque de passageiros. As luminárias deverão atender aos padrões de eficiência energética e durabilidade, proporcionando uma iluminação suave, porém eficaz, sem gerar desconforto para os ocupantes. O veículo deverá estar equipado com tacógrafo digital, garantindo a conformidade com as normativas de transporte coletivo. Toda a fiação elétrica deverá ser instalada de acordo com as normas de segurança elétrica vigentes, protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção, permitindo uma troca rápida e eficiente de componentes, quando necessário. Os cabos deverão ser antichamas, atendendo à Norma NBR 14988 para sistemas elétricos de veículos, e deverão possuir terminais clipados nas extremidades dos fios, assegurando uma conexão segura e resistente à vibração e ao desgaste, evitando falhas de contato ou curtos-circuitos. Será exigida a atualização no RENAVAM para a alteração de tipo, espécie e lotação do veículo. Documentação necessária na proposta: > O licitante deverá apresentar, na proposta comercial, o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e CCT ou ISO, podendo tais documentos estar em nome da própria licitante ou da empresa transformadora contratada. Caso os documentos estejam em nome da empresa transformadora, deverão ser acompanhados de carta de solidariedade da empresa adaptadora à licitante, do contrato firmado entre a empresa transformadora e a licitante, bem como das notas fiscais de transformação e de faturamento do veículo, a serem apresentadas na entrega do bem, comprovando a realização da adaptação pela empresa vinculada no contrato apresentado. > O licitante deverá apresentar o registro válido no CREA do engenheiro responsável pela adaptação, acompanhado de comprovação de vínculo com a empresa, por meio da certidão de registro da pessoa jurídica no CREA. O registro válido deverá corresponder à empresa que detém o CAT, seja esta a licitante ou a empresa transformadora contratada. > O licitante deverá apresentar, na proposta comercial, relatório técnico de ensaio de ancoragem do cinto de segurança, conforme as normas CONTRAN 939/2022 e UN/ECE R14 devidamente referenciadas. O relatório deverá comprovar, por meio de imagens, a fixação dos bancos ao assoalho do veículo, utilizando o sistema de trilhos em alumínio, com a indicação da liga de alumínio utilizada na fixação dos bancos. O relatório deverá ser emitido em nome da empresa detentora do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito), seja esta a licitante ou a empresa transformadora contratada. > Deverá ser apresentado, ainda, projeto técnico detalhado, que contemple todos os itens exigidos na descrição do objeto, acompanhado de memorial descritivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável. > Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN devem estar presentes no veículo, e a garantia mínima deverá ser de 12 meses.
2	FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA - 14 m³	VEÍCULO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA - 14 m³ Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo furgão original de fábrica 0 km; Ano/Modelo Mínimos: 2026/2026, motor a diesel; cilindrada mínima de 2.000 cm³, tração traseira; capacidade mínima: 14 m³, volante com regulagem de altura e profundidade, direção assistida do tipo elétrica, eletroassistida ou hidráulica, conforme configuração original de fábrica, distância entre eixos de no mínimo de 4.300 mm, comprimento total



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		mínimo de 6.900 mm, altura interna útil mínima do compartimento de 2.000 mm, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 kgf.m, com freio de estacionamento, transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 relações à frente e marcha à ré, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 20 litros, com air bag, PBT mínimo: 4.100 kg, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; pintura sólida branca; Pneus: conforme especificações originais do fabricante, com índice de carga compatível com o PBT do veículo, admitida a medida 225/75 R16C ou equivalente homologada, com pasta anti-furos profissional, preventivo e reparador de furos em pneus, com fatores de prevenção ativa contra furo; Deverá ser realizado em todos os pneus de rodagem, e no pneu sobressalente quando existente e tecnicamente compatível, tratamento preventivo e auto-reparador contra perfurações na banda de rodagem, mediante aplicação interna de composto de anti-furos para pneus automotivos. O produto deverá apresentar: capacidade de proteção/selagem de perfurações de até 10 mm na região da banda de rodagem, considerada a qualidade, estrutura, tipo e condição do pneus, apresentando o respectivo laudo de comprovação de funcionalidade do produto. Ar-condicionado para cabine do motorista original de fábrica; cintos de segurança em todos os bancos na cabine do motorista, conforme normas técnicas ABNT; revestimento interno do compartimento de carga original de fábrica. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Garantia Mínima: 24(Vinte e quatro) Meses.
3	FURGÃO ADAPTADO PARA VAN 9+1 COM ACESSO PARA 3 CADEIRANTES (DPM)	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA VAN 9+1 COM ACESSO PARA 3 CADEIRANTES. Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo furgão; 0 km; Ano/Modelo Mínimos: 2026/2026, motor a diesel; adaptada para lotação final de 9 passageiros + 1 motorista, contemplando 3 posições destinadas a usuários em cadeira de rodas (DPM) dentro da lotação total, conforme projeto homologado; cilindrada mínima de 2.000 cm ³ , capacidade mínima: 14 m ³ , volante com regulagem de altura e profundidade, direção assistida do tipo elétrica, eletroassistida ou hidráulica, conforme configuração original de fábrica, distância entre eixos de no mínimo de 4.300 mm, comprimento total mínimo de 6.900 mm, altura interna útil mínima do compartimento de 2.000 mm, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 kgf.m, com freio de estacionamento, transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 relações à frente e marcha à ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 20 litros, com air bag, PBT mínimo: 4.100 kg, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; pintura sólida branca; Isolamento termoacústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos e internos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento; Piso nivelado com chapa de compensado naval de no mínimo 12 mm, revestido com manta/passadeira vinílica antiderrapante, contínua e de fácil higienização; Instalação de 4 bancos de 1 lugar fixo em tecido; 4 (quatro) cintos de segurança subabdominais de dois pontos; Conjunto de trilhos em alumínio extrudado liga 6061, têmpera T6, com elevada resistência à corrosão e resistência mecânica acima de 260 MPa; Instalação e aferição de tacógrafo; Instalação de luzes vigia no teto do veículo; Plataforma elevatória eletro-hidráulica instalada na porta traseira do veículo; Tapete

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		cabine do veículo; 3 (três) conjuntos retratores fixados ao assoalho do veículo por meio de trilho em alumínio com cintos de segurança de três pontas; Extintor de incêndio ABC 4 kgs com suporte; Pneus: conforme especificações originais do fabricante, com índice de carga compatível com o PBT do veículo, admitida a medida 225/75 R16C ou equivalente homologada; Deverá ser realizado em todos os pneus de rodagem, e no pneu sobressalente quando existente e tecnicamente compatível, tratamento preventivo e auto-reparador contra perfurações na banda de rodagem, mediante aplicação interna de composto de anti-furos para pneus automotivos. O produto deverá apresentar: capacidade de proteção/selagem de perfurações de até 10 mm na região da banda de rodagem, considerada a qualidade, estrutura, tipo e condição do pneus, apresentando o respectivo laudo de comprovação de funcionalidade do produto. Apresentar CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; Apresentar junto com os documentos de habilitação Relatório Técnico de Ensaio do produto reparador de furos para pneus, vinculado ao produto ofertado e emitido por laboratório tecnicamente habilitado. Ar condicionado para cabine do motorista original de fábrica; apresentar relatório técnico de ensaio do conforto térmico vinculado ao veículo/configuração ofertada, emitido por laboratório ou responsável técnico habilitado, bancos do motorista e passageiros revestido em courvin de alta qualidade ou tecido mantendo o mesmo padrão das poltronas traseiras com apoio de cabeça; cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT; revestimento interno do salão em ABS termo formado; o revestimento do piso deverá ser contínuo, sem emendas ou frestas que permitam infiltração de líquidos, com acabamento em perfis de alumínio e apto à higienização; todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 41, de 19 de janeiro de 2018, e alterações posteriores e deverá ser apresentado na proposta certificado emitido por laboratório em nome da empresa fabricante dos vidros; toda a fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias embutidas no duto central do ar condicionado- caixa traseira com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista; portas dianteiras originais, 01 (uma) porta lateral corredeira e conjunto de portas traseiras de duas folhas; tacógrafo digital; rádio básico; jogo de tapetes de borracha; equipado com 04 martelos de emergência instalados nas laterais do veículo com capa de proteção; banco do motorista e passageiro cabine originais; soleira entre a cabine do motorista e a dos passageiros; 04 (quatro) luzes vigia (sendo duas amarelas e duas vermelhas) instaladas no teto do veículo; regularização no RENAVAL para a alteração de classificação do veículo, conforme legislação de trânsito aplicável. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Garantia Mínima: 24(Vinte e quatro) Meses.
4	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO 10,5 m³	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO 10,5 M³ - VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR AO ANO DA CONTRATAÇÃO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Veículo novo, 0 km, ano/modelo igual ou posterior ao ano da contratação, furgão adaptação para Ambulância tipo A - Simples Remoção, com



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		Potência mínima 160 cv; torque mínimo de 40 kgf.m; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; peso bruto total (PBT) de no mínimo 4.000 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 L, tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 20 litros, transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 (seis) relações à frente e marcha à ré, em cor branca; ar-condicionado, volante com regulagem de altura e profundidade; trava elétrica, rádio bluetooth, Pneus: Os pneus utilizados devem ser conforme especificações do fabricante; Deverá ser realizado em todos os pneus de rodagem, e no pneu sobressalente quando existente e tecnicamente compatível, tratamento preventivo e auto-reparador contra perfurações na banda de rodagem, mediante aplicação interna de composto de anti-furos para pneus automotivos. O produto deverá apresentar: capacidade de proteção/selagem de perfurações de até 10 mm na região da banda de rodagem, considerada a qualidade, estrutura, tipo e condição do pneus, apresentando o respectivo laudo de comprovação de funcionalidade do produto. Apresentar CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; Apresentar junto com os documentos de habilitação Relatório Técnico de Ensaio do produto reparador de furos para pneus, vinculado ao produto ofertado e emitido por laboratório tecnicamente habilitado, veículo deverá atender as normas vigentes sobre o controle de gases poluentes; PROCONVE P8 e especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo. Adaptação para ambulância: o compartimento de atendimento deverá contar com sistema de climatização para pacientes e estar em consonância com a ABNT NBR 14561, em sua versão vigente, bem como atender os dispostos nas portarias ms nº 2048/2002, 1863/2003 e 1864/2003 além de outras legislações pertinente vigentes, devendo conter minimamente as seguintes características: 1. Isolamento térmico e acústico: Em manta térmica e acústica antialérgica; 2. Revestimento interno das laterais, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3mm moldada conforme geométrica do veículo em acrilonitrila butadieno estireno (abs) e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do CONTRAN resolução nº 498, de 29 de julho de 2014; e a norma JIS Z 2801 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade. 3. O assoalho deverá conter revestimento 100% em Poliureia, com aplicação no piso do veículo, autoextinguível, 100% sólido sem voláteis, sem juntas, impermeável, moldado ao assoalho Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação: Ensaio de Flamabilidade do Piso conforme a Resolução do CONTRAN 498/2014 em nome da empresa licitante; Ensaio de Migração Global conforme a Resolução 105/99 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome da empresa licitante; Ensaio de Coeficiente de Atrito Estático do Revestimento do



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		Piso, conforme ABNT NBR 15570/2011 em nome da empresa licitante; Carta de Solidariedade da empresa fabricante para a empresa licitante. 4. Janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; instalação de uma janela lateral na porta corrediça no compartimento do paciente; vidros traseiros fixos com película branca, instalados nas portas traseiras; 5. Armário superior tipo aéreo, em compensado naval com fórmica branca brilhante na parte interna e branca lisa texturizada na parte externa, seu compensado naval é imunizado com miolo laminado de no mínimo 7 camadas, com madeira reflorestamento com certificação de legalidade seguindo as normas do IBAMA, revestido internamente com laminado decorativo de alta pressão com tecnologia antimicrobiana cantos arredondados com acabamento em alumínio de 2 mm de espessura. As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. 6. Banco tipo turístico instalado na divisória original do compartimento de atendimento, com disposição para acomodar 03 (três) pessoas sentadas, com assentos, encostos, com estofados em courvin, ou similar, de alta resistência dotados de cintos de segurança tipo abdominal; 7. Banco baú com assento inteiriço, para comportar 3 pessoas sentadas ou uma pessoa na prancha de resgate, com cintos de segurança individuais. 8. 01 maca retrátil confeccionada em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em material impermeável, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança de, no mínimo, 1,90m; (apresentar laudo técnico das macas). 9. Balaústre tubular instalados longitudinalmente no teto encapsulado em borracha e quatro pontos de fixação. 10. Suporte para soro e plasma removível, instalado no balaústre; 11. Suportes adequados para dois cilindros de oxigênio de 16 litros cada; 12. Instalação de rede de oxigênio contendo dois cilindros de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro, régua tripla (a- alimentação do respirador; b fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo Venturi), mangueira de oxigênio trançada de três metros, regulador de pressão, manômetro, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente. 13. Acessórios complementares e equipamentos acoplados ao veículo: SINALIZAÇÃO VISUAL, sinalizador tipo barra em formato linear, de arco, asa ou similar, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 100 mm, instalada no teto da cabine do veículo, sobre a coluna B. O sinalizador visual deve ser dotado de base construída de duas partes integradas, uma deve ser um perfil de alumínio extrudado e outra uma base plástica injetada em polímero ABS na cor preta ou policarbonato cristal. A base plástica deverá ser em peça única ou múltipla, injetada(s), demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitida outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuumforming), etc., mantendo assim sua rigidez e durabilidade. Sobre a base deve ser montada uma ou mais cúpula(s)plástica(s) injetada(s) em Policarbonato transparente, resistente a impactos, descoloração, amarelamento e com proteção UV integrada a matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção. A(s)cúpula(s)plástica(s)deverá ser em peça única ou múltipla, injetada, que ocupe a área total do sinalizador, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitida outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuumforming), etc. mantendo assim sua rigidez e durabilidade. O sinalizador visual deve também possuir no mínimo 16 conjuntos luminosos composto por no



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		mínimo 4 LEDs de 3 W cada, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade ou refletor parabólico, distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade desde que o design do veículo permita. Sistema deve possuir adaptação luminosa noturna de modo não provocar ofuscamento a outros condutores; Dois dos conjuntos luminosos citados acima, localizados um em cada lado do sinalizador, deverão possuir seus LEDs na cor Branca, funcionando como Luz de Beco, paralelos a lateral da viatura, com acionamento próprio no módulo de controle. Um conjunto no centro do sinalizador voltado para frente a 90º com as laterais da viatura, deve também possuir seus LEDs na cor Branca, funcionando como Luz de Abordagem com acionamento próprio no módulo de controle. Dos conjuntos luminosos restantes, metade do lado esquerdo (motorista) devem ser na cor Vermelha e metade do lado direito (passageiro) deve ser na cor Azul. Os conjuntos luminosos devem possuir circuito eletrônico que gerenciara a corrente elétrica aplicada nos LEDs, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo médio da barra, nas funções usuais, deverá ser no máximo de 7 Amperes. LUZES SECUNDARIAS: Sistema de sinalização auxiliar visual composto por 04 (quatro) dispositivos óticos de efeito estroboscópio, sincronizados face a face, sendo cada dispositivo composto por 3 LEDs de 3W cada na cor Branca, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo 02 (dois) na parte dianteira, na grade frontal próximo aos faróis e na altura desses e 02 (dois) na parte traseira no para-choque ou junto ao vidro vigia, sendo 01 (um) modulo de cada lado, e a depender do modelo do veículo fixado mecanicamente a estrutura do mesmo. SINALIZAÇÃO ACUSTICA: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos com pressão sonora de no mínimo 118 dB @13,8 Vcc e entrada para rádio transceptor. Composto por Propagador de áudio do rádio transceptor, Sirene com mínimo de 06 (seis) tons, sendo quatro tons contínuos e dois sons momentâneos tipo horn e manual e sistema Amplificador de megafone com ajuste de ganho; com potência de no mínimo 30 W RMS e com entrada para a interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; ambos devem ser armazenados de forma independente e não podem perder sua configuração ainda que desligados da bateria. O Driver (alto-falante) deve ser específico para utilização em veículos de emergência e viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionadas para aplicação musicais e/ou aplicações de megafone para marketing. O drive deve ser instalado no compartimento do motor. MÓDULO DE CONTROLE : Controle de mão para iluminação intermitente principal e secundaria, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo; Teclado em silicone, iluminação de fundo das teclas, sendo a tecla “EMERGENCIA” em vermelho; Teclado em silicone de alta resistência e durabilidade, textos indicativos das funções na cor preta; Fixação magnética na parte traseira do controlador com proteção para fixação na lataria do veículo; Corrente de Standby nula; Os sinalizadores visual e acústico, bem como outras luzes auxiliares devem ser comandados por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 milésimos de segundo a 2 segundos. Os conjuntos luminosos devem ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes; deverá o modulo ser capaz de acionar as seguintes funções: Controle para mínimo de três tipos de sinalização (patrulha, emergência e ponto de estacionamento). Acionamento das luzes de beco e abordagem. Acionamento momentâneo de som de buzina pneumática monotonal (Horn). Acionamento



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		Momentâneo de sirene mecânica recém-ligada; Acionamento rápido do padrão de sinalização emergência, de toque de sirene para programa do, além de saídas auxiliares pré-programadas, através de um único botão; Acionamento de luzes secundárias (estrobo); Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla; PRESCRIÇÕES DIVERSAS: Veículos equipados com transceptores: O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (radio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Gerenciamento de Energia: Os equipamentos devem possuir sistema de gerenciamento de energia, medindo a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado e desligando os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Os equipamentos formadores do sistema devem possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes. LEDs: Cada LED utilizado nos equipamentos deverá obedecer às especificações a seguir descritas: 1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 625 nm e fluxo luminoso de cada Led de no mínimo 50 Lumens típico, 2) Cor predominante: Branco, com fluxo luminoso de cada Led Branco de no mínimo 120 Lumens típico; 3) Cor predominante: Azul, com comprimento de onda de 465 a 475 nm e fluxo luminoso de cada Led azul de no mínimo de 40 Lumens típico. Os Leds devem possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos. 14. Luz de embarque traseiro em leds 3w. Super branco. 15. Inversor de 12 V / 110 V de 800 W de corrente contínua. 16. 02 tomadas 2P+T, 110 V instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35 cm de distância das conexões de oxigenoterapia 17. 06 (seis) luminárias internas de leds instaladas no teto cabos elétricos, antichamas; 18. 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de leds, na cor vermelha; 19. Prancha de resgate, de polietileno, na cor amarela com cintos de segurança instalado na lateral esquerda abaixo do armário 20. Grafismo na cor vermelha composto de “ambulância” invertido no capô, normal na traseira. O veículo deverá possuir todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira. 21. Qualificação técnica: deverão ser apresentados na proposta comercial ou documentos de habilitação; CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) aplicável à transformação e CCT (Certificado de Capacitação Técnica) da transformadora ou certificação ISO 9001, quando admitida pela regulamentação aplicável; CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; Laudo Antimicrobiano do ABS; Declaração da fabricante dos laminados em ABS, informando atendimento a normas JIS Z 2801, em sua versão vigente (aditivo antimicrobiano) e Resolução do Contran 498/2014 acreditados; Declaração da fabricante/revendedora dos revestimentos em ABS Antimicrobiano, autorizando a empresa licitante/transformadora a usar o ABS antimicrobiano em Transformações/Adaptações de veículos especiais do tipo Ambulâncias; Laudo de Flamabilidade do revestimento em ABS; Certificado emitido por laboratório acreditado que comprove que o sinalizador visual atende as normas SAE J575/2021 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, SAE J595/2021 no que se refere aos ensaios de fotometria, cor, taxa de flash de alta



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		temperatura, taxa de flash de baixa temperatura, durabilidade da taxa de Flash; SAE J845/2021 que se refere a fotometria e cor; Strobos - Ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas sae j575 e sae j595; Laudo da Barra Sinalizadora; Laudo do amplificador (sirene) atendendo a norma SAE J1849/2020. Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa e Certificado ISO 9001:2015 da empresa Fabricante; Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste termo de referência, por meio de declaração emitida pelo fabricante, para a empresa licitante; Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel, por meio de declaração assinada pelo fabricante, juntamente com Ensaios De Compatibilidade Eletromagnética, Atendendo A Norma SAE J1113/11. Flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; Ensaios de ancoragem da maca e registro na ANVISA. Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561/2000 em nome da empresa transformadora; Ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma ABNT NBR 6091/2015, em nome da empresa transformadora; Certidão de inscrição da empresa licitante no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA); Certidão de registro do do engenheiro responsável pela empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA); Laudo da mangueira de oxigênio; Laudo da mangueira de ar comprimido; Relatório Técnico de Ensaio de Conforto Térmico em veículo de transporte de passageiros, vinculado à configuração ofertada e emitido por entidade ou responsável técnico habilitado. Garantia Mínima: 24 (Vinte e quatro) Meses.
5	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D - SEM EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS PORTÁTEIS	VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D - CONFIGURAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PORTÁTEIS/ELETROMÉDICOS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Veículo tipo furgão novo, 0 km, adaptado para Ambulância UTI, com potência de no mínimo de 160 cv, torque de no mínimo 40,8 kgf.m; compartimento de carga de no mínimo 14 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 4.000 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, volante com regulagem de altura e profundidade, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 L, tanque de ARLA 32 com capacidade mínima de 22 litros, transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 (seis) relações à frente e marcha à ré, cor Branca; ar-condicionado, Trava elétrica, rádio com Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes (PROCONVE P8); Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN. Pneus: Os pneus utilizados devem ser conforme especificações do fabricante; Deverá ser realizado em todos os pneus de rodagem, e no pneu sobressalente quando existente e tecnicamente compatível, tratamento preventivo e auto-reparador contra perfurações na banda de rodagem, mediante aplicação interna de composto de anti-furos para pneus automotivos. O produto deverá apresentar: capacidade



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		de proteção/selagem de perfurações de até 10 mm na região da banda de rodagem, considerada a qualidade, estrutura, tipo e condição do pneus, apresentando o respectivo laudo de comprovação de funcionalidade do produto. Apresentar CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; Apresentar junto com os documentos de habilitação Relatório Técnico de Ensaio do produto reparador de furos para pneus, vinculado ao produto ofertado e emitido por laboratório tecnicamente habilitado, veículo deverá atender as normas vigentes sobre o controle de gases poluentes; PROCONVE P8 e especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN. Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses. DESCRIÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO: 1. Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; 2. Aviso, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", no compartimento do paciente; Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos.; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente. 3. CABINE / CARROCERIA: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 14 m³ no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível. 4. Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial, estribos antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. 5. Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor. 6. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. A configuração dos assentos da cabine deverá ser compatível com a lotação homologada e não poderá obstruir a intercomunicação prevista.



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		7. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT, O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. 8. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 Ah, do tipo sem manutenção, 12 Volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico para ambulância Tipo D, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador não será admitido alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixadas ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. 9. Deverá conter um Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110 V) com capacidade mínima de 1.000 W de potência máxima continua (não de pico), com onda senoidal pura. 10. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo seis tomadas tripolares padrão 2P+T e dois pontos USB, além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. Deverá



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer tomada de oxigênio. 11. Duas tomadas tripolares (2P+T) de 110 VCA montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). 12. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries e a prova d'água (IP66), estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. 13. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: 1. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. 2. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 06 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho). c) Possuir no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º. d) Possuir no mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho). Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. 14. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. 15. SINALIZAÇÃO VISUAL, sinalizador tipo barra em formato linear, de arco, asa ou similar, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 100 mm, instalada no teto da cabine do veículo, sobre a coluna B. O sinalizador visual deve ser dotado de base construída de duas partes integradas, uma deve ser um perfil de alumínio extrudado e outra uma base plástica injetada em polímero ABS na cor preta ou policarbonato cristal. A base plástica deverá ser em peça única ou múltipla, injetada(s), demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitida outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuumforming), etc., mantendo assim sua rigidez e durabilidade. Sobre a base deve ser montada uma ou mais cúpula(s)plástica(s) injetada(s) em Policarbonato transparente, resistente a impactos, descoloração, amarelamento e com proteção UV integrada a matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção. A(s)cúpula(s)plástica(s)deverá ser em peça única ou múltipla, injetada, que ocupe a área total do sinalizador, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitida outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuumforming), etc. mantendo assim sua rigidez e durabilidade. O sinalizador visual deve também possuir no mínimo 16 conjuntos luminosos composto por no



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		mínimo 4 LEDs de 3 W cada, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade ou refletor parabólico, distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade desde que o design do veículo permita. Sistema deve possuir adaptação luminosa noturna de modo não provocar ofuscamento a outros condutores; Dois dos conjuntos luminosos citados acima, localizados um em cada lado do sinalizador, deverão possuir seus LEDs na cor Branca, funcionando como Luz de Beco, paralelos a lateral da viatura, com acionamento próprio no módulo de controle. Um conjunto no centro do sinalizador voltado para frente a 90º com as laterais da viatura, deve também possuir seus LEDs na cor Branca, funcionando como Luz de Abordagem com acionamento próprio no módulo de controle. Dos conjuntos luminosos restantes, metade do lado esquerdo (motorista) devem ser na cor Vermelha e metade do lado direito (passageiro) deve ser na cor Azul. Os conjuntos luminosos devem possuir circuito eletrônico que gerenciara a corrente elétrica aplicada nos LEDs, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo médio da barra, nas funções usuais, deverá ser no máximo de 7 Amperes. 16. LUZES SECUNDARIAS: Sistema de sinalização auxiliar visual composto por 04 (quatro) dispositivos óticos de efeito estroboscópio, sincronizados face a face, sendo cada dispositivo composto por 3 LEDs de 3W cada na cor Branca, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo 02 (dois) na parte dianteira, na grade frontal próximo aos faróis e na altura desses e 02 (dois) na parte traseira no para-choque ou junto ao vidro vigia, sendo 01 (um) modulo de cada lado, e a depender do modelo do veículo fixado mecanicamente a estrutura do mesmo. 17. SINALIZAÇÃO ACUSTICA: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos com pressão sonora de no mínimo 118 dB @13,8 Vcc e entrada para rádio transceptor. Composto por Propagador de áudio do rádio transceptor, Sirene com mínimo de 06 (seis) tons, sendo quatro tons contínuos e dois sons momentâneos tipo horn e manual e sistema Amplificador de megafone com ajuste de ganho; com potência de no mínimo 30 W RMS e com entrada para a interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; ambos devem ser armazenados de forma independente e não podem perder sua configuração ainda que desligados da bateria. O Driver (alto-falante) deve ser específico para utilização em veículos de emergência e viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionadas para aplicação musicais e/ou aplicações de megafone para marketing. O drive deve ser instalado no compartimento do motor. MÓDULO DE CONTROLE : Controle de mão para iluminação intermitente principal e secundaria, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo; Teclado em silicone, iluminação de fundo das teclas, sendo a tecla “EMERGENCIA” em vermelho; Teclado em silicone de alta resistência e durabilidade, textos indicativos das funções na cor preta; Fixação magnética na parte traseira do controlador com proteção para fixação na lataria do veículo; Corrente de Standby nula; Os sinalizadores visual e acústico, bem como outras luzes auxiliares devem ser comandados por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 milésimos de segundo a 2 segundos. Os conjuntos luminosos devem ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes; deverá o modulo ser capaz de acionar as seguintes funções: Controle para mínimo de três tipos de sinalização (patrulha, emergência e ponto de



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		estacionamento). Acionamento das luzes de beco e abordagem. Acionamento momentâneo de som de buzina pneumática monotonal (Horn). Acionamento Momentâneo de sirene mecânica recém-ligada; Acionamento rápido do padrão de sinalização emergência, de toque de sirene para programa do, além de saídas auxiliares pré-programadas, através de um único botão; Acionamento de luzes secundarias (estrobo); Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla; 18. PRESCRIÇÕES DIVERSAS: Veículos equipados com transceptores: O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (radio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Gerenciamento de Energia: Os equipamentos devem possuir sistema de gerenciamento de energia, medindo a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado e desligando os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Os equipamentos formadores do sistema devem possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes. LEDs: Cada LED utilizado nos equipamentos deverá obedecer às especificações a seguir descritas: 1) Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 625 nm e fluxo luminoso de cada Led de no mínimo 50 Lumens típico, 2) Cor predominante: Branco, com fluxo luminoso de cada Led Branco de no mínimo 120 Lumens típico; 3) Cor predominante: Azul, com comprimento de onda de 465 a 475 nm e fluxo luminoso de cada Led azul de no mínimo de 40 Lumens típico. Os Leds devem possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos. 19. Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo um cilindro de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem à necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. 20. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT, O chicote deverá ser confeccionado em náilon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. 21. O Sistema portátil de Oxigênio deverá ser completo cilindro de Oxigênio, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio. Todo o sistema deverá ser integrado em estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão, umidificador de Oxigênio, todos os itens de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externam em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de náilon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone, Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. 22. Compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da ABNT NBR 14561 vigente e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTU/h, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. O sistema de ar-condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem. 23. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devendo ser dotado de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segura lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza. Cinto de três pontos e para o banco do motorista sistema de cinto subabdominal retrátil ou de três de pontos. 24. No salão de atendimento, paralelamente à maca, três bancos laterais tipo poltrona , revestido em courvin lavável impermeável e com resistência a limpeza com sabão e álcool 70% e as intempéries, dotado de cintos de segurança



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		subabdominal ou de três pontos . 25. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 8 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. 26. MACA: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares; peso total no máximo 40 kg, alças laterais basculantes, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500 kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo; uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de até 1.200 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 120 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca e o assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. Acompanham: colchonete bipartido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização. 27. Prancha resgate e salvamento: Prancha de resgate e salvamento, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, com dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm, não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radiotransparente (aos raios-X) e impermeável, deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças, deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à crianças e adultos. As duas extremidades deverão possuir formato retangular, deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplamento dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abrange a região auricular, e os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil, deverá possuir orifícios próprios, diretamente na



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Os cintos e tirantes têxteis, quando existentes, deverão possuir costuras reforçadas e acabamento compatível com uso hospitalar. Deverá vir acompanhada de um jogo composto por 03 unidades de cinto (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon, deverá acompanhar cinto aranha adulto e infantil. 28. CARACTERÍSTICAS DOS MOVEIS: O projeto dos móveis deve ser em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do CONTRAN Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014; e a norma JIS Z 2801 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, deverá o seu posicionamento ser adequado, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, com batente lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo as mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 02 armários superiores para guarda de materiais, com batente frontal; (II) 02 armários para guarda de materiais, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal; (III) 01 armário para guarda de materiais com porta corrediça em policarbonato; (IV) 01 armário para guarda de materiais, com batente frontal.(V) 01 armário para guarda de 2 cilindros de O₂, porta com abertura vertical, abrindo no mínimo 90°, com trinco para impedir a abertura espontânea da mesma durante o deslocamento do veículo; (VI) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com batente frontal de 50 mm para o apoio de medicamentos e equipamentos, com o comprimento de 1800 mm por 370 mm na profundidade; (VII) 02 gavetas localizadas próximo a divisória, medindo 250 mm no comprimento, 300 mm de profundidade com 70 mm de altura; (VIII) 01 compartimento de lixo, localizado junto a divisória com identificação, medindo 150 mm no comprimento, 150 mm na largura e 200 mm na altura; 29. BALAUSTRE: Deverá possuir pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionada próxima à borda da maca, no sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável. 30. PISO: O assoalho deverá conter revestimento 100% em Poliureia, com aplicação no piso do veículo, autoextinguível, 100% sólido sem voláteis, sem juntas, impermeável, moldado ao assoalho Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação: Ensaio de Flamabilidade do Piso conforme a Resolução do CONTRAN 498/2014 em nome da empresa licitante; Ensaio de Migração Global conforme a Resolução 105/99 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome da empresa licitante; Ensaio de Coeficiente de Atrito Estático do Revestimento do Piso, conforme ABNT NBR 15570/2011 em nome da empresa licitante; Carta de Solidariedade da empresa fabricante para a empresa licitante. 31. CADEIRA DE RODAS: Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127 mm. Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário. Capacidade de carga 160kg. Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço. Não utiliza solda. Base em polímero de alta resistência. Cinto de segurança com sistema de engate automotivo. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Apoio para os pés



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		em chapa de aço. Sistema de dobra para armazenamento. Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias. Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética. 32. Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância: Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: a) extintores conforme quantitativos e capacidades definidos no item 1 desta implementação; b) 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, de acordo com normas da ABNT, que deverão ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção; c) Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita no mínimo 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada bivolt automática (110-240 v), bateria recarregável. 33. Design Externo: as cores das viaturas serão brancas, com adesivagem padrão ambulância, composta por cruzeiros nas laterais, traseira e palavra ambulância invertida no capô, ou adesivagem padrão SAMU 192, assim definidas pelo município. 34. Qualificação técnica: deverão ser apresentados na proposta comercial ou documentos de habilitação; CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) aplicável à transformação e CCT (Certificado de Capacitação Técnica) da transformadora ou certificação ISO 9001, quando admitida pela regulamentação aplicável; CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; Laudo Antimicrobiano do ABS; Declaração da fabricante dos laminados em ABS, informando atendimento a normas JIS Z 2801, em sua versão vigente (aditivo antimicrobiano) e Resolução do Contran 498/2014 acreditados; Declaração da fabricante/revendedora dos revestimentos em ABS Antimicrobiano, autorizando a empresa licitante/transformadora a usar o ABS antimicrobiano em Transformações/Adaptações de veículos especiais do tipo Ambulâncias; Laudo de Flamabilidade do revestimento em ABS; Certificado emitido por laboratório acreditado que comprove que o sinalizador visual atende as normas SAE J575/2021 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, SAE J595/2021 no que se refere aos ensaios de fotometria, cor, taxa de flash de alta temperatura, taxa de flash de baixa temperatura, durabilidade da taxa de Flash; SAE J845/2021 que se refere a fotometria e cor; Strobos - Ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas sae j575 e sae j595; Laudo da Barra Sinalizadora; Laudo do amplificador (sirene) atendendo a norma SAE J1849/2020. Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa e Certificado ISO 9001:2015 da empresa Fabricante; Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste termo de referência, por meio de declaração emitida pelo fabricante, para a empresa licitante; Comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel, por meio de declaração assinada pelo fabricante, juntamente com Ensaios De Compatibilidade Eletromagnética, Atendendo A Norma SAE J1113/11. Flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; Ensaios de ancoragem da maca e registro na ANVISA. Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT ABNT NBR 14561 vigente em nome da empresa transformadora; Ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma ABNT NBR 6091/2015, em nome da empresa transformadora; Certidão de inscrição da empresa licitante no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA); Certidão de registro do do engenheiro responsável pela empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA); Laudo da mangueira de oxigênio; Laudo da mangueira de ar comprimido; Relatório Técnico de Ensaio de Conforto Térmico em veículo de transporte de passageiros, vinculado à configuração ofertada e emitido por entidade ou responsável técnico habilitado. Garantia Mínima: 24 (Vinte e quatro) Meses.
6	FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO SENSORIAL (TEA)	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO SENSORIAL. Veículo tipo furgão novo, 0 KM, adaptado para unidade sensorial de atendimento ao espectro autista (TEA), Ano/Modelo mínimo: 2026/2026, com potência de no mínimo de 160 cv, torque de no mínimo 40,8kgfm; compartimento de carga de no mínimo 15 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 5.000 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, volante com regulagem de altura e profundidade, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 L, tanque ARLA32 mínimo: 22 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré, cor Branca; ar-condicionado, Trava elétrica, rádio com Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes (PROCONVE P8); Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN. Pneus: Os pneus utilizados devem ser conforme especificações do fabricante.; deverá ser realizado em todos os pneus de rodagem, e no pneu sobressalente quando existente e tecnicamente compatível, tratamento preventivo e auto-reparador contra perfurações na banda de rodagem, mediante aplicação interna de composto de anti-furos para pneus automotivos. O produto deverá apresentar: capacidade de proteção/selagem de perfurações de até 10 mm na região da banda de rodagem, considerada a qualidade, estrutura, tipo e condição dos pneus, apresentando o respectivo laudo de comprovação de funcionalidade do produto. Apresentar CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; apresentar junto com os documentos de habilitação Relatório Técnico de Ensaio do produto reparador de furos para Pneus em nome da empresa Licitante, veículo deverá atender as normas vigentes sobre o controle de gases poluentes; PROCONVE P8 e especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN. Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses. REVESTIMENTO INTERNO E ESTRUTURAÇÃO: Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM), a (coloração dos painéis deve ser obrigatoriamente branca fosca, cinza claro fosco ou bege claro fosco, com acabamento estritamente antirreflexo. (Esta especificação visa mitigar o ofuscamento e a



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		sobrecarga sensorial visual, prevenindo gatilhos de desorganização nos pacientes) material com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível; Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação; II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 - Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR); Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas; Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas; Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas; Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais; Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão. As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração; sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico. deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno; Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica. Isolamento Acústico Interno: ASSOALHO: Compensado naval de 15mm, composto por lâminas selecionadas de pinus reflorestado, colagem com resina fenólica WBP (resistente à água), prensado a 135°C com pressão de 15 kg/cm². PASSADEIRA VINÍLICA: Aplicação de passadeira vinílica com espessura mínima de 2mm e capa de uso de 0,7mm para alto tráfego. Deve possuir tratamento antibacteriano com PU anticontaminação, composição heterogênea e superfície não porosa. O piso vinílico deve apresentar cor única e uniforme, sendo terminantemente proibido o uso de estampas, padrões geométricos, simulação de nós de madeira ou texturas de alto contraste. (Padrões visuais no piso podem ser interpretados por pacientes com TEA como barreiras físicas ou alterações de profundidade (buracos/degraus), comprometendo a segurança e a fluidez da locomoção). PRESCRIÇÕES TÉCNICAS: No momento da habilitação técnica, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente a marca, modelo, encartes técnicos e laudos laboratoriais que comprovem a compatibilidade e o atendimento integral de todos os requisitos de materiais descritos nesta seção. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: Alimentação Elétrica: Sistema interno em 220V bifásico (60 Hz), com opção de alimentação externa por rede de baixa tensão da concessionária. Comando Elétrico Principal equipado com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) e DR (Dispositivo de Corrente Diferencial-Residual) para proteção contra choques elétricos por seccionamento automático. Deve possuir disjuntores bipolares térmicos contra curtos-circuitos e sobrecargas (com contatos especiais de prata,

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		em conformidade com a ABNT (NBR 60868), fixação em trilho DIN 35mm e grau de proteção mínimo IP20. Segurança Física TEA: O quadro elétrico principal deve ser instalado obrigatoriamente dentro da Área Técnica, devendo permanecer isolado e trancado com chave, totalmente fora do alcance das crianças e pacientes. Monitoramento: Sistema de monitoramento de energia para visualização em tempo real de consumo e tensão para cada fase de entrada. Cabeamento: Utilização de cabos flexíveis antichama de cobre eletrolítico (têmpera mole) com isolamento em composto termoplástico PVC (105°C), autoextinguíveis e dimensionados conforme ABNT NBR 5410 e NBR 15465, instalados de forma totalmente embutida. Tomadas Internas: Padrão NBR 14136 (220V) com identificação clara de tensão e placas em termoplástico isolante. Extensão Externa: Fornecimento de cabo PP de 04 (quatro) vias com isolamento em dupla camada de PVC flexível de elevada resistência mecânica, comprimento de 25 metros, com plugue macho IP67 blindado à prova d'água em uma extremidade e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico da concessionária na outra. Iluminação Dimerizável: Devem ser utilizadas luminárias embutidas ou sobrepostas do tipo Perfil de LED, com luz difusa, na cor branca neutra dimensionadas conforme a ABNT NBR 8995-1. 3000K (acolhimento e regulação), 4000K (atendimento padrão), 4000K (avaliações e atividades que exigem atenção). Controle de Intensidade: Sistema dimerizável obrigatório em todos os consultórios, permitindo o ajuste conforme a tolerância visual do paciente. Ajuste Sensorial TEA, é exigida a utilização de drivers/dimmers com tecnologia "Flicker-Free" (sem cintilação, mesmo em baixas intensidades), visando evitar dores de cabeça, irritabilidade e sobrecarga sensorial em pacientes com TEA. Iluminação de Emergência: Instalação de, no mínimo, 01 (uma) luminária LED de 24V (7,5W) com lente cristal por ambiente. Iluminação Externa: Instalação de 02 (dois) refletores LED de 20W bivolt com grau de proteção mínimo IP66 (resistente a poeira e jatos de água). Interruptores: Fabricados em termoplástico isolante (10A - 250V), com acabamento harmonizado com o revestimento interno. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA: Rede composta por tubos internos de PVC flexível (cristal trançado), reforçada com camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível, apropriada para suportar esforços mecânicos e vibrações do veículo sem trincas ou vazamentos. Conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono. Cubas e Torneiras: Cubas em aço inoxidável AISI 304 de alto brilho, com diâmetro mínimo de 300mm. Torneiras clínicas com bica móvel e alavanca de acionamento por cotovelo (mecanismo cerâmico de 1/4 de volta em metal) para evitar contaminação cruzada. Reservatórios (Tanques): 02 (dois) tanques de 80 litros cada (um para água limpa e um para água servida), fabricados em material atóxico, antiaderente, resistente a produtos químicos e de fácil higienização, com estrutura de fixação metálica robusta. Sistema de Pressurização e Bombeamento (Ajuste Sensorial TEA): 02 (duas) bombas hidráulicas automáticas para água doce (2.9 GPM - 24V), sendo uma



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		principal e uma de backup, ligadas em linha com registros independentes e acionamento automático. É obrigatória a instalação de sistema de pressurização (vaso de expansão/acumulador) para evitar o funcionamento intermitente e repetitivo das bombas, maximizando sua vida útil. As bombas devem ser montadas obrigatoriamente sobre coxins de borracha antivibração (silent blocks) para mitigar o ruído e a vibração estrutural que possam incomodar os pacientes com TEA. Esgotamento e Drenagem: Sistema de esgoto das pias equipado com bomba de dejetos para o escoamento forçado. Pontos de Abastecimento e Descarte: Mangueira de abastecimento de água limpa em PVC reforçado com malha de poliéster (Ø 3/4") com 10 metros de comprimento. Mangueira de descarte de água servida em PVC reforçado (Ø 2") com 5 metros de comprimento. Monitoramento: Indicadores de nível com mangueira translúcida para controle visual rápido dos volumes de água limpa e água servida. CLIMATIZAÇÃO E QUALIDADE DO AR CLIMATIZAÇÃO: Além de conter um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista, deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, composto por equipamentos onde deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna; O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna a 20 graus Celsius quando a temperatura externa estiver a cima desta marca com as portas fechadas; Aparelho de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados; sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassete. Capacidade de refrigeração mínima nominal de 15.000 BTUs para cada equipamento. Com controle sem fio aparente. Compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. 230v, 60 Hz. Inverter. Emissão de ruído no ambiente interno de no máximo 47db(A) a 1m. Corrente de resfriamento mínima de 6A. QUALIDADE DO AR: Tecnologia de descontaminação ativa do ar contra microrganismos; Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microorganismos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos a saúde humana) ; Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos; Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência máx.: 45 Watts; Temperatura de



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		operação: -5°C até 55°C; Cobertura: até 50 m² cada unidade. PRESCRIÇÕES: A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto; Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais; Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento; Documentos estes que deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias. INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (INTERNET) E REDE: 01 (um) - Roteador com as características a seguir: Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps; 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN; 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN; 01 Entrada de alimentação 12V DC; 01 Indicador Power - Alimentação; 01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho; 01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio; 01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN; 04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN; 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora); Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada; Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras; Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi; Alimentação 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz; 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz; 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz; Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira; Tomadas RJ45; Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto) MOBILIÁRIO E ACABAMENTOS: Material de Fabricação: Móveis confeccionados em compensado multilaminado de alta qualidade, composto por lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado e em número ímpar, com capas no mesmo sentido. Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) em Pinus reflorestado, coladas com resina fenólica WBP (resistente à água) certificada pela ISO 9001 (gramatura de 380 g/m² e teor mínimo de sólidos de 35%). Prensagem a quente a 135°C com pressão específica de 15 kg/cm². Espessuras e Tratamento: Espessura mínima de 15 mm para fechamentos e divisórias, e de 30 mm para as partes estruturais e de sustentação. Todo o compensado deve ser imunizado contra o ataque de fungos, cupins e pragas. Revestimento e Acabamento: Revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão (Formica ou equivalente) de alta resistência, termomoldável. Ajuste Sensorial TEA (Acabamento e Cores): O laminado melamínico deve possuir obrigatoriamente acabamento fosco (mate) antirreflexo em cores neutras e suaves (como cinza claro, bege claro ou amadeirado de baixíssimo contraste), de modo a evitar reflexos de luz e estímulos visuais excessivos. Segurança Física (Cantos Arredondados): É exigida a ausência total de quinas vivas em todo o mobiliário para garantir a segurança física dos pacientes infantis com TEA. Ferragens e Antirruído (Ajuste Sensorial TEA): Dobradiças, corredeiras telescópicas e articuladores em aço com tratamento antiferrugem de alta durabilidade. Todas

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		as portas de armários e gavetas devem ser equipadas com amortecedores de fechamento suave (soft-close) e borrachas de vedação antirruído, evitando batidas bruscas e barulhos de trepidação (chocalhos) com o veículo em movimento. Mecanismos de Travamento e Segurança: Os armários devem possuir fechaduras com chave de segredo combinado e mecanismo de travamento embutido (trava push-lock), dispensando o uso de trincos externos salientes. Puxadores do tipo embutido, confeccionados em alumínio fosco. Prevenção de Quedas de Materiais: Todas as prateleiras internas, inclusive dentro de armários com portas, devem possuir batentes frontais (anteparos) com altura mínima de 30 mm, impedindo a queda de materiais, brinquedos terapêuticos ou insumos quando o veículo estiver em movimento. Aprovação do Projeto: O projeto executivo detalhado e o arranjo espacial dos armários deverão ser apresentados em modelagem 3D e aprovados formalmente pela Comissão Executora do Contrato antes do início de sua fabricação. AMBIENTES INTERNOS: A01- CANTO SENTIR; A02 - ESPAÇO EXPLORAR; A03 - ESPAÇO MOVIMENTAR; A04 - ARMÁRIO TÉCNICO; A01- CANTO SENTIR; Zona de decompressão, relaxamento e autorregulação sensorial. Posicionado estrategicamente na zona central do veículo, servindo como um refúgio acolhedor entre as áreas de movimento e interatividade. Tubo Sensorial (Coluna de Bolhas): Coluna vertical em acrílico transparente de alta resistência (espessura de 5 mm), com diâmetro de 150 mm e altura de aproximadamente 1,50 m. O tubo é abastecido com água destilada e equipado com uma bomba de ar ultra-silenciosa montada sobre coxins antivibração (silent blocks) na base. Possui iluminação interna em LED RGB de alta intensidade, livre de cintilação (flicker-free), controlada por controle remoto para transição suave de cores e controle do fluxo de bolhas. Deve contar com Puff de Regulação Sensorial: Assento ergonômico moldável ao corpo, preenchido com micropérolas de poliestireno expandido (EPS). O revestimento externo é feito em tecido vinílico macio, impermeável, hipoalergênico e resistente a processos de desinfecção hospitalar. Objetivo Terapêutico: Promover a autorregulação e o relaxamento em momentos de crise ou fadiga sensorial. O movimento das bolhas e a mudança suave de cores oferecem um foco visual calmante, enquanto o puff proporciona uma sensação de casulo e acolhimento físico (estímulo tátil profundo). A02 - ESPAÇO EXPLORAR Setor posicionado nas paredes laterais do furgão, aproveitando a largura útil do veículo. As paredes recebem revestimento em ACM (Alumínio Composto) de 3 mm com acabamento estritamente fosco antirreflexo. Painéis Sensoriais: Fixados rigidamente à estrutura metálica do veículo por meio de parafusos embutidos (sem cabeças salientes). São confeccionados em madeira tratada de reflorestamento e polímeros atóxicos, contendo elementos táteis diversos para o desenvolvimento motor fino. Painel Sensorial Colmeia - Alinhavo Mel: Coordenação, concentração e criatividade. Painel Sensorial Colmeia - Pinball: Para explorar de movimento, estratégia e coordenação motora fina e ampla.



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		Painel Colmeia Girassol - Para estimular a curiosidade e a exploração sensorial. Painel Dominó de Parede - Onde cada conjunto é composto por 7 bonequinhos acoplados em bolas. A03 - ESPAÇO MOVIMENTAR; Área destinada à integração sensorial, propriocepção e atividades de desenvolvimento motor. Instalado na porção posterior do furgão, este ambiente utiliza ao máximo o espaço acima das caixas de rodas traseiras. Deve ser instalado um tablado Estrutural de Nivelamento robusta construída em compensado naval de 18 mm, estruturada com vigas de reforço em aço carbono. O tablado recobre as caixas de rodas, criando uma superfície contínua, plana e elevada. Recebe revestimento superior em manta vinílica de alto tráfego de 2 mm, antiderrapante e com propriedade amortecedora de impactos. Deve ser instalada uma piscina de bolinhas terapêutica integrada fisicamente ao tablado. Suas bordas laterais são estruturadas em espuma de poliuretano de alta densidade (mínimo D28) com espessura de 100 mm, revestidas em Corvin náutico impermeável, antifúngico e de fácil higienização. Deve conter aproximadamente 1.000 bolinhas de polietileno virgem, atóxicas, com diâmetro de 75 mm, transparentes para evitar a sobrecarga visual. Objetivo Terapêutico: Estimulação proprioceptiva profunda (pressão nas articulações e músculos), planejamento motor, equilíbrio, consciência corporal e segurança na locomoção sobre superfícies com diferentes densidades. Brinquedos: Brinquedo Sensorial 3D Colorido Descompressão Brinquedo de Construção Com Ventosa Educativo Brinquedo Educacional Ovos de Encaixar Montessori Combo Espelhos Criando Côncavo e Convexo + Kit Imaginar e Brincar Monitor Touch Screen Infrared 43" Wide - Usb Com Moldura De Alumínio A04 - ARMÁRIO TÉCNICO; Compartimento de suporte à vida útil da unidade móvel, isolamento de sistemas e segurança dos usuários. Descrição Física e Materiais: Localizada na extremidade posterior do furgão, isolada do salão terapêutico por um anteparo acústico estrutural revestido em ACM. Armário Técnico Isolado: Estrutura metálica leve com fechamento em compensado naval de 15 mm, projetada para abrigar o quadro elétrico de comando principal (com disjuntores, DPS e DR). O compartimento possui isolamento acústico interno em lã de rocha e portas de acesso dotadas de travas de segurança push-lock. O acesso para manutenção é feito exclusivamente pelas portas traseiras originais do furgão, mantendo os pacientes totalmente afastados dos componentes elétricos e mecânicos. Objetivo Técnico e de Segurança: Garantir a segurança física absoluta dos pacientes e profissionais (dever ter risco zero de contato com fiação ativa ou alta tensão) e assegurar o conforto acústico do salão terapêutico, eliminando ruídos do sistema. ÁREA EXTERNA: Deve ser instalado um toldo na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas); Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço. O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2). PRESCRIÇÕES: A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2). 01 (uma) Escada removível com dois degraus de alumínio, para facilitar o acesso ao interior da unidade nos atendimentos; 04 (quatro) Cadeiras Dobráveis; confeccionadas em estrutura metálica tubular, com assento e encosto acolchoados e revestidos em courvin; Pés com acabamento em borracha; Estrutura com capacidade para no mínimo 120kg. IDENTIFICAÇÃO VISUAL: Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa. Especificação técnica mínima do grafismo: Envelopamento parcial, sendo no capô, laterais e parte da traseira do veículo, conforme arte a ser fornecida pela CONTRATANTE a empresa vencedora com as seguintes especificações: CARROCERIA: Impressão Digital 4 Cores em Película 3M Scotchal D5000, ou modelo superior, para aplicação de longa duração em superfícies de elevado grau de curvaturas. Garantia mínima: 1 ano em uso externo contínuo. Laminação em película protetora para publicidade sobre vidro 3M Scotchal 8914i transparente ou modelo superior. Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas: Tecnologia para transformação: recorte eletrônico; Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante; Recortes em todas as regiões de baixo relevo; Ausência completa de cantos vivos; Não aplicação das películas em regiões de borrachas; Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação; Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira); Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o fornecimento de unidade móvel adaptada para



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		atendimento médico/clínico com características equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. O atestado deve conter obrigatoriamente: nome, CNPJ e endereço do emitente e da contratada; identificação e cargo do emissor; e descrição clara e detalhada dos serviços executados. Registro nos Conselhos de Classe (CREA e CAU): Comprovação de registro ativo da empresa licitante (ou da subcontratada responsável pela customização) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Equipe Técnica Mínima Requerida: Comprovação de que a licitante ou empresa subcontratada possui em seu quadro técnico profissionais com registro ativo nos respectivos conselhos: Engenheiro Mecânico (CREA); Engenheiro Eletricista (CREA); Arquiteto (CAU), responsável pelo Layout Arquitetônico interno. Comprovação de Vínculo da Equipe: O vínculo dos profissionais poderá ser comprovado mediante CTPS, Contrato Social (se sócio), Contrato de Prestação de Serviços vigentes ou ainda ART/RRT de cargo e função devidamente registrada. Acervo Técnico (CAT/RRT): Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA para o Engenheiro Mecânico responsável técnico, em conformidade com a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, com atestados que comprovem experiência compatível com o objeto. Apresentação de CAT/RRT emitida pelo CAU para o Arquiteto responsável pelo layout, com atestados que comprovem experiência em projetos de interiores em unidades móveis. Responsável Técnico: O Engenheiro Mecânico indicado será o responsável técnico principal pela interlocução com a Contratante, devendo participar diretamente de todas as etapas do projeto e execução. LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA DE UNIDADE MÓVEL SIMILAR Incitações elétricas: Como elemento técnico complementar de comprovação de capacidade operacional, a licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta técnica, um Laudo de Inspeção Técnica das instalações elétricas e dos sistemas embarcados de uma unidade móvel de complexidade equivalente ou superior, fabricada anteriormente pela própria empresa licitante ou por sua subcontratada indicada para a customização. O referido Laudo de Inspeção Técnica deverá, obrigatoriamente: a) Ser elaborado, assinado e datado por Engenheiro Eletricista devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); b) Vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de inspeção/laudo, devidamente quitada perante o CREA; c) Conter relatório fotográfico detalhado que comprove a execução física das instalações elétricas internas, a disposição do quadro de comando principal, o sistema de aterramento, o isolamento dos cabos. d) Atestar expressamente que a unidade inspecionada cumpre integralmente os requisitos de segurança contra choques elétricos, sobrecargas e curtos-circuitos, em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de



LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		Baixa Tensão) e normas de segurança veicular aplicáveis; e) Apresentar os resultados das medições de resistência de isolamento e de continuidade dos condutores de proteção realizados no veículo inspecionado. A exigência deste laudo visa comprovar a real capacidade operacional e a maturidade de engenharia da licitante ou empresa responsável pela customização na execução de sistemas elétricos embarcados complexos. Trata-se de requisito indispensável para mitigar riscos de acidentes elétricos e incêndios, assegurando a integridade física e o conforto sensorial dos pacientes infantis com TEA e dos profissionais de saúde. Laudo de Eficiência e Conformidade do Sistema de Climatização: Apresentação de Laudo de Eficiência e Conformidade do sistema de ar-condicionado de unidade móvel similar customizada anteriormente pela licitante ou por sua subcontratada, atestando o atendimento às normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a NBR 16401 e demais legislações aplicáveis. O laudo deve ser acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada, emitida por engenheiro mecânico habilitado com registro ativo no CREA, comprovando vínculo profissional com a licitante ou empresa subcontratada (conforme as regras de vínculo do TCU descritas no item). Deve ser apresentada também a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do engenheiro responsável que comprove experiência em sistemas de climatização veiculares ou unidades móveis. Junto à proposta comercial, a licitante deverá apresentar os seguintes elementos técnicos para validação do objeto: Fichas Técnicas e Encartes: Apresentação de marca, modelo e versão do veículo ofertado; relação completa de equipamentos; encartes técnicos originais dos fabricantes; imagens e especificações detalhadas de todos os componentes. Validação do Sistema de Descontaminação do Ar: deverá ser apresentado estudo de validação por órgão oficial e laudo emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução microbiológica mínima de 80% em 24 horas, com comprovação de vínculo do laudo com a licitante. Validação do Toldo Externo: Declaração de conformidade com a norma europeia EN 13561:2004 e classificação de resistência ao vento de, no mínimo, Classe 2. A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto. Projeto Preliminar: Apresentação de projeto preliminar em formato mínimo A3, contendo planta baixa, vistas e cortes técnicos, devidamente assinados pelo responsável técnico indicado. Certificações Veiculares Obrigatórias: CAT (Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito): Emitida pelo SENATRAN para o veículo ofertado na modalidade Motor-casa. CCT (Certificado de Capacitação Técnica): Válido, emitido por Organismo de Certificação de Segurança ou organismo acreditado pelo INMETRO especificamente para transformação de veículos. Garantia 24 meses.

3.3. Características obrigatórias comuns a todos os lotes: cor branca (pintura sólida), salvo disposição diversa no descritivo; equipamentos obrigatórios do CTB e das Resoluções do CONTRAN; manual do proprietário, chave reserva e itens de série do fabricante; garantia



mínima conforme o descritivo de cada lote, com assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo; licenciamento e emplacamento em nome do órgão contratante, com todos os tributos, taxas, seguro obrigatório e multas quitados na entrega.

- 3.4.** Quantitativo por município consorciado participante: constará do Anexo II deste Termo de Referência (matriz Município × Lote), rateado proporcionalmente à população de cada Município (IBGE), pelo método dos maiores restos, com cota mínima de 1 (uma) unidade por lote a cada Município participante, e vinculante para a formação da Ata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO — HABILITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar do certame empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencham as condições de credenciamento na plataforma BLL, vedada a participação das pessoas indicadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e de empresas reunidas em consórcio. Aplica-se o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.2. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- 4.2.1.** I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 4.2.2.** II – Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- 4.2.3.** III – Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades simples;
- 4.2.4.** IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68):

- 4.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 4.3.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.3.5.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos estaduais, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa;
- 4.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede do licitante, com prazos de validade em vigor;
- 4.3.7.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.9. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os seguintes benefícios:

4.3.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida apenas para efeito de assinatura do contrato;

4.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização;

4.3.12. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Qualificação econômico-financeira (art. 69):

4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

4.4.2. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

4.4.3. A licitante que vier a ser contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.4.4. Balanço Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

4.4.5. I – Balanço patrimonial: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

4.4.6. II – Forma de apresentação: O balanço deverá ser apresentado por: SPED Contábil: recibo de entrega + demonstrações (Balanço Patrimonial; DRE)

4.4.7. III – Índices contábeis: A comprovação da boa situação financeira será realizada por meio dos seguintes índices: Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$; Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$. Fórmulas: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$; $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$. Obs.: os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subítemos (LC) e (LG);

4.5. Documentação complementar (art. 63):

4.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal e das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz (Anexo V deste Edital);

4.6. Qualificação técnica (art. 67):

4.6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, evidenciando que já executou fornecimento de bens ou prestação de serviços com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto pretendido. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado ou conter elementos que permitam a identificação inequívoca da pessoa jurídica emitente, bem como do responsável por sua emissão.



- 4.6.2.** Para fins de aferição da compatibilidade quantitativa, será exigida a comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do lote a que o licitante estiver concorrendo, admitida a soma de atestados, desde que comprovada a execução de objetos similares e compatíveis com o objeto licitado.
- 4.6.3.** A exigência de quantitativo mínimo limita-se ao necessário para assegurar que o licitante possui capacidade técnico-operacional para a execução do objeto, estando em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.
- 4.6.4.** Documentação técnica específica por lote — laudos, certificados, relatórios técnicos e homologações exigidos no descritivo de cada lote (tabela abaixo), apresentados em nome da licitante no momento indicado no Edital; a ausência ou a não conformidade acarreta a inabilitação ou a desclassificação, conforme o caso.

Lote(s)	Documentos técnicos específicos	Momento da apresentação
1	Catálogo do chassi; CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e CCT ou ISO, em nome da licitante ou da transformadora contratada (neste caso, com carta de solidariedade e contrato); registro CREA do engenheiro responsável pela adaptação e certidão da pessoa jurídica no CREA; relatório técnico de ensaio de ancoragem de bancos e cintos (CONTRAN 939/2022 e UN/ECE R14); relatório de conforto térmico (NBR 15570); certificado de conformidade dos vidros (Portaria INMETRO 34/2021); projeto técnico com memorial descritivo assinado; Ficha Técnica e FISPQ do gel monocomponente de autorreparo de pneus, com Responsável Técnico quite com o Conselho Regional de Química e, não sendo a licitante a fabricante do produto, carta de solidariedade do fabricante; nota fiscal do produto aplicado na entrega; notas fiscais de transformação e de faturamento na entrega.	Proposta comercial (CAT/CCT, ensaios, projeto) e habilitação (gel de autorreparo), conforme descritivo
2	Catálogo do chassi; laudo de comprovação de funcionalidade do produto antifuros (conforme descritivo).	Habilitação
3	Catálogo do chassi; CAT/CCT da transformação; CR IBAMA em nome da licitante; Relatório Técnico de Ensaio do produto antifuros; relatório técnico de ensaio de conforto térmico; certificado dos vidros (Portaria Inmetro nº 41/2018); projeto homologado da configuração 9+1 com 3 DPM e plataforma elevatória (ABNT NBR 15646).	Conforme descritivo do lote; laudos e certificados exigidos do licitante melhor classificado (Súmula 14 TCESP)
4, 5	Conforme item 21 (Tipo A) e item 34 (Tipo D) dos respectivos descritivos: CAT e CCT (ou ISO 9001, quando admitida), CR IBAMA, laudos de ABS antimicrobiano (JIS Z 2801) e de inflamabilidade (CONTRAN 498/2014), certificados SAE do sinalizador visual/acústico, ensaios de ancoragem (NBR 14561/NBR 6091), laudos das mangueiras de O2/ar comprimido, relatório de conforto térmico, registro CREA do transformador e do engenheiro responsável.	Conforme descritivo do lote; laudos e certificados exigidos do licitante melhor classificado (Súmula 14 TCESP)
6	Conforme seção 'Qualificação Técnica' e 'Junto à proposta comercial' do descritivo: atestado de capacidade técnica operacional, registros CREA/CAU, equipe técnica, CAT/RRT, laudo de inspeção elétrica de unidade similar (com ART), laudo de climatização (NBR 16401), fichas técnicas e encartes, validação do sistema de descontaminação do ar, projeto preliminar A3, CAT (motor-casa) e CCT.	Conforme descritivo do lote; documentos técnicos exigidos do licitante melhor classificado (Súmula 14 TCESP)

- 4.7.** Declarações: cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III do Edital); enquadramento como ME/EPP, quando for o caso (Anexo IV); cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e reserva de cargos para pessoa com deficiência e aprendiz (Anexo V); dados bancários, do representante legal e domicílio eletrônico (Anexo II).
- 4.8.** Garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021) e contratual: até 1% (um por cento) do valor estimado do lote, nas modalidades e condições do item 6.8 e seguintes do Edital, com validade mínima de 90 (noventa) dias, apresentada até a data da sessão pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO — ENTREGA

- 5.1.** Local de entrega: nos endereços indicados pelos Municípios Consorciados Participantes na Ordem de Fornecimento (sede da Secretaria Municipal de Saúde ou unidade por ela indicada), conforme relação do Anexo II, mediante agendamento prévio com o fiscal designado.
- 5.2.** Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou da publicação do extrato do instrumento contratual, o que ocorrer por último), prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Município contratante (art. 92, § 3º c/c art. 124 da Lei nº 14.133/2021), especialmente em razão dos prazos de homologação (CAT/CCT) dos veículos transformados.
- 5.3.** Condições de entrega: os veículos serão entregues com todos os tributos, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, fretes, encargos e quaisquer outras despesas incluídos no preço proposto; com tanque de combustível com no mínimo 1/4 (um quarto) da capacidade; acompanhados de nota fiscal em nome do Município contratante, manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, catálogo técnico e, nos lotes transformados, dos documentos de homologação (CAT/CCT ou CSV), CRV/CRLV na configuração final e certificado de aplicação do selante/antifuros (quando exigido).
- 5.4.** Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante recibo, após vistoria completa realizada pelo fiscal designado pelo Município contratante, com checklist de conformidade ao descritivo do lote; nos lotes 2 a 6 a vistoria será realizada por comissão técnica, admitida a participação de profissional habilitado (CREA) indicado pelo Município.
- 5.5.** Recebimento definitivo: em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório (lote 1) e em até 30 (trinta) dias úteis (lotes 2 a 6), após a verificação da conformidade e da documentação, com a expedição do Atestado de Recebimento Definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021). O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do bem, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas dentro do prazo de garantia.
- 5.6.** Assistência técnica: a contratada prestará socorro e assistência técnica durante o período de garantia em todo o Estado de São Paulo, por rede de concessionárias, oficinas autorizadas ou unidades móveis, com atendimento em até 10 (dez) dias úteis; para os lotes transformados, a garantia da transformação e dos equipamentos embarcados será prestada pelo transformador/fornecedor, solidariamente com a contratada.
- 5.7.** Prazo de garantia: conforme o descritivo de cada lote, contado da data do recebimento definitivo; o período de garantia de transformação (lotes 1 a 6) será documentado em certificado próprio entregue com o veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Fiscalização: exercida por servidor formalmente designado pelo Município contratante (órgão participante), no que se refere à entrega, ao recebimento e à execução da garantia, e pelo CIS-AVH, na qualidade de órgão gerenciador, quanto à gestão da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 7º e 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 6.2.** Obrigações da contratada: entregar o objeto nos prazos, locais e condições deste Termo; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, emplacamento e licenciamento; prestar a garantia e a assistência técnica; substituir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, o veículo ou componente recusado; responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e, nos lotes transformados, entregar o veículo com a documentação de homologação completa, respondendo por eventual impossibilidade de registro.
- 6.3.** Obrigações do contratante (Município participante): emitir a Ordem de Fornecimento com indicação da dotação orçamentária; receber o objeto na forma deste Termo; fiscalizar a execução e comunicar irregularidades; efetuar o pagamento nas condições estabelecidas; fornecer as informações necessárias à entrega e ao emplacamento.
- 6.4.** Obrigações do órgão gerenciador (CIS-AVH): gerenciar a Ata, divulgá-la no PNCP e no portal de transparência (quantitativos, saldos e adesões), consolidar as informações dos participantes, conduzir a negociação e a revisão de preços, decidir sobre adesões e aplicar as sanções de sua competência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5.** Garantia contratual: nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula de garantia contratual do Edital (seção 6), o adjudicatário prestará garantia de execução de até 1% (um por cento) do valor do contrato/Ordem de Fornecimento, em caução, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura, com validade até 90 (noventa) dias após o término da vigência, liberada após o recebimento definitivo e a inexistência de pendências.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos e a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em nome do Município e observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021). Os documentos necessários ao emplacamento e à efetiva transferência, tais como ATPV e ou qualquer outro documento necessário para efetivação do processo de emplacamento, de propriedade dos veículos, somente será liberada após a quitação integral dos respectivos valores, permanecendo a documentação de transferência sob responsabilidade da contratada até a comprovação do pagamento total.**



7.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, admitida a revisão nas hipóteses do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021 e a negociação prevista nos arts. 27 e 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023; na prorrogação, aplica-se o índice INPC, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se à contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 — advertência; multa de mora de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30%; multa compensatória de até 30% do valor do lote inadimplido; impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos; declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos — na forma detalhada na seção 17 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade: Pregão Eletrônico. Critério de julgamento: menor preço por lote. Modo de disputa: aberto-fechado. Fases na ordem do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 (julgamento das propostas e lances e, em seguida, habilitação do licitante melhor classificado). Plataforma: BLL — Bolsa de Licitações e Leilões (bll.org.br). Tratamento favorecido a ME/EPP conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. A proposta deverá indicar marca, modelo e versão do veículo ofertado (e do chassi e do transformador, nos lotes transformados), com preço unitário e total por lote, validade mínima de 60 (sessenta) dias e declaração de atendimento integral ao descritivo.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. Valores unitários estimados por lote, apurados em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 (cotações de fornecedores — Mapa de Pesquisa de Preços rev. 03, de 22/10/2026, integrante do processo), pela mediana das cotações: lote 1 — R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais); lote 2 — R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais); lote 3 — R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais); lote 4 — R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais); lote 5 — R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais); lote 6 — R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais). Quantitativo estimado: 60 (sessenta) unidades por lote. Valor estimado por lote: lote 1 — R\$ 22.080.000,00; lote 2 — R\$ 28.710.000,00; lote 3 — R\$ 35.580.000,00; lote 4 — R\$ 28.320.000,00; lote 5 — R\$ 35.340.000,00; lote 6 — R\$ 52.380.000,00. Valor global estimado: R\$ 202.410.000,00 (duzentos e dois milhões, quatrocentos e dez mil reais).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, cabendo a cada Município participante indicar a dotação na Ordem de Fornecimento.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Anexo I — Modelo de proposta de preços (Anexo I do Edital).

12.2. Anexo II — Quantitativo por Município Consorciado Participante (matriz Município × Lote; rateio proporcional à população — ver nota):

Município \ Lote	1	2	3	4	5	6	Total
Altinópolis	1	1	1	1	1	1	6
Barrinha	1	1	1	1	1	1	6
Batatais	2	2	2	2	2	2	12
Brodowski	1	1	1	1	1	1	6
Cajuru	1	1	1	1	1	1	6
Cássia dos Coqueiros	1	1	1	1	1	1	6
Cravinhos	1	1	1	1	1	1	6
Dumont	1	1	1	1	1	1	6
Guariba	2	2	2	2	2	2	12
Guataporá	1	1	1	1	1	1	6
Jaboticabal	3	3	3	3	3	3	18
Jardinópolis	2	2	2	2	2	2	12
Luiz Antônio	1	1	1	1	1	1	6
Monte Alto	2	2	2	2	2	2	12
Morro Agudo	1	1	1	1	1	1	6
Pitangueiras	1	1	1	1	1	1	6
Pontal	2	2	2	2	2	2	12
Pradópolis	1	1	1	1	1	1	6
Ribeirão Preto	22	22	22	22	22	22	132
Santa Cruz da Esperança	1	1	1	1	1	1	6
Santa Rita do Passa Quatro	1	1	1	1	1	1	6
Santa Rosa de Viterbo	1	1	1	1	1	1	6
Santo Antônio da Alegria	1	1	1	1	1	1	6
São Simão	1	1	1	1	1	1	6
Serra Azul	1	1	1	1	1	1	6
Serrana	2	2	2	2	2	2	12
Sertãozinho	5	5	5	5	5	5	30
TOTAL	60	60	60	60	60	60	360

Rateio proporcional à população (IBGE; 1.568.514 hab.), pelo método dos maiores restos — critério do Anexo II do PE 004/2026 (PE 002/2026 e 014/2025) —, com cota mínima de 1 (uma) unidade por lote a cada Município, compensada na cota do Município de maior população. Endereços de entrega nas Ordens de Fornecimento.

ANEXO VII — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ _____ (_____)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH — CIS-AVH, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR, E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE FORNECEDORA/DETENTORA.

Nos termos do art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado ao presente por força do art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021 ("A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021"), a presente Ata igualmente se aperfeiçoa como minuta de instrumento contratual, devendo, nesse caso, atender aos prazos e condições específicos do Edital e desta minuta.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH — CIS-AVH, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 17.781.651/0001-69, com sede na Rua Cristiano Barreto, 83, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ITAMAR GOMES BUENO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida em _____, na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada FORNECEDORA (ou DETENTORA), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2026 (Processo Administrativo nº 025/2026), homologado em ____/____/2026, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores utilitários, inclusive customizados e transformados (furgão de carga, vans de passageiros e acessíveis, ambulâncias e unidade móvel de atendimento sensorial) — licitação compartilhada, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo VI do Edital), com os preços, marcas/modelos e quantitativos a seguir registrados, relativos ao(s) lote(s) adjudicado(s) à FORNECEDORA:

Lote	Descrição	Marca / modelo / versão (chassi e transformador, se aplicável)	Unid.	Qtd. registrada	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Van de passageiros 11 lugares (10+1), diesel, transformada		Unid.	60		
2	Furgão original de fábrica 14 m³		Unid.	60		
3	Furgão adaptado para van 9+1 com 3 posições para cadeirantes (DPM)		Unid.	60		
4	Ambulância Tipo A — simples remoção (furgão 10,5 m³)		Unid.	60		



Lote	Descrição	Marca / modelo / versão (chassi e transformador, se aplicável)	Unid.	Qtd. registrada	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
5	Ambulância UTI Móvel Tipo D — sem equipamentos eletromédicos (14 m³)		Unid.	60		
6	Unidade móvel de atendimento sensorial (TEA) — furgão 15 m³		Unid.	60		

Na Ata assinada constarão apenas os lotes adjudicados e homologados à FORNECEDORA; os demais serão suprimidos do quadro.

1.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, garantia e assistência técnica, conforme o Edital e o Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos registrados por Município Consorciado Participante constam do Anexo I desta Ata (matriz Município × Lote, consolidada a partir da Intenção de Registro de Preços), e vinculam a participação de cada órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FORNECIMENTO

2.1. As condições de fornecimento, entrega, recebimento, garantia e assistência técnica constam do Termo de Referência (Anexo VI do Edital), parte anexa e indissociável da presente Ata, independentemente de transcrição.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelos Municípios Consorciados Participantes, de forma parcelada, por Ordem de Fornecimento (ou nota de empenho/instrumento equivalente), durante a vigência da Ata, na medida das respectivas necessidades e limitadas ao quantitativo registrado para cada órgão, vedada a contratação única que esgote os quantitativos sem demanda efetiva (Acórdão TCU nº 1.351/2025-Plenário).

2.3. Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis na forma do Termo de Referência.

2.4. A FORNECEDORA fica obrigada a atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, nos limites dos quantitativos registrados, ainda que a entrega ocorra após o término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Os preços registrados constam da Cláusula Primeira e são fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses das Cláusulas Sétima e Oitava.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos e a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em nome do Município e observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021). Os documentos necessários ao emplacamento e à efetiva transferência, tais como ATPV e ou qualquer outro documento necessário para efetivação do processo de emplacamento, de propriedade dos veículos, somente será liberada após a quitação integral dos respectivos valores, permanecendo a



documentação de transferência sob responsabilidade da contratada até a comprovação do pagamento total.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, cabendo a cada Município Consorciado Participante indicar a dotação própria na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II – não retirar a nota de empenho, a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa. O registro poderá ainda ser cancelado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente demonstrado (art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

5.4. Aplicam-se à presente Ata, independentemente de transcrição, as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma detalhada na seção 17 do Edital, e, quando utilizada como instrumento contratual, o disposto nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

5.5. A FORNECEDORA indica como preposto, para representá-la na execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, o(a) Sr.(a) _____ (cargo e documento: _____).

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021); na prorrogação, aplica-se o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, adotado o INPC como índice.

6.2. Caso a presente minuta seja utilizada para a formalização de instrumento contratual, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021,



admitida a prorrogação na forma do art. 107 c/c o § 3º do art. 92 da mesma Lei, indexada pelo INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

7.3. Caso a presente minuta seja utilizada para a formalização de instrumento contratual, o respectivo contrato poderá ser alterado, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese do inciso I, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

III - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro do lote e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter o preço registrado ou negociar novo preço compatível com o mercado.

CLÁUSULA NONA — DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1.** Aplicam-se ao CIS-AVH, na qualidade de órgão gerenciador, as competências do art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente: gerenciar a Ata; conduzir a negociação e a revisão dos preços; decidir sobre as adesões; aplicar as sanções de sua competência; e divulgar no PNCP e no portal de transparência do Consórcio os quantitativos registrados, os saldos por participante e as adesões autorizadas.
- 9.2.** Aplicam-se aos Municípios Consorciados Participantes as competências do art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente: emitir as Ordens de Fornecimento com indicação da dotação; receber, fiscalizar e pagar o objeto; aplicar as sanções relativas às contratações que formalizarem, informando o gerenciador; e comunicar ao CIS-AVH as contratações realizadas, com cópia do empenho/Ordem de Fornecimento e do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

- 10.1.** São órgãos participantes desta Ata os Municípios Consorciados que manifestaram interesse na Intenção de Registro de Preços nº 008/2026, relacionados no Anexo I desta Ata com os respectivos quantitativos.
- 10.2.** Conforme decidido no Estudo Técnico Preliminar, esta Ata admite adesões de órgãos ou entidades não participantes.
- 10.2.1.** Poderão aderir, na condição de não participantes, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, inclusive os municípios integrantes do CIS-AVH que não tenham participado do procedimento de intenção de registro de preços quanto ao lote pretendido (art. 31, § 4º, do Decreto nº 11.462/2023) e os consórcios públicos de municípios, por se tratar de ata de órgão gerenciador municipal formalizada mediante licitação (art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021). É vedada a adesão por órgãos ou entidades da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 86, §§ 3º e 8º).
- 10.2.2.** A adesão dependerá de: a) justificativa da vantagem pelo aderente, inclusive em situação de provável desabastecimento (art. 86, § 2º, I); b) demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os de mercado, na forma do art. 23 da Lei (art. 86, § 2º, II); c) prévia aceitação da FORNECEDORA, que não prejudicará as obrigações assumidas com o gerenciador e os participantes (art. 31, § 1º, do Decreto); d) autorização expressa do CIS-AVH, posterior à aceitação da FORNECEDORA, instruída com parecer jurídico (art. 53, § 4º).
- 10.2.3.** As contratações por adesão não excederão, por aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada lote registrados para o gerenciador e os participantes, nem, no total, o dobro desses quantitativos, independentemente do número de aderentes (art. 86, §§ 4º e 5º; art. 32, I e II, do Decreto); os pedidos serão atendidos na ordem de protocolo, até o esgotamento do saldo.
- 10.2.4.** O aderente efetivará a contratação em até 90 (noventa) dias da autorização, observada a vigência desta Ata (art. 31, § 2º, do Decreto).

- 10.2.5.** Não será cobrada do aderente ou da FORNECEDORA qualquer taxa, comissão ou contrapartida pela adesão.
- 10.2.6.** O CIS-AVH registrará o aderente na ata divulgada no PNCP e manterá no portal da transparência os quantitativos registrados, as contratações e os saldos por lote.
- 10.3.** A adesão observará, cumulativamente: (a) demonstração da vantagem pela solicitante; (b) consulta prévia e anuência do fornecedor, que só a concederá se não prejudicar as obrigações assumidas com os participantes; (c) autorização do órgão gerenciador, em ordem cronológica de solicitação, observados os saldos disponíveis; (d) limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada lote registrado, por aderente; (e) limite total das adesões ao dobro do quantitativo de cada lote registrado para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de aderentes; (f) contratação em até 90 (noventa) dias da autorização, prorrogáveis por justificativa até o término da vigência; (g) inexistência de qualquer cobrança, taxa ou contrapartida pela adesão; e (h) publicação da adesão autorizada no PNCP e no portal de transparência do CIS-AVH.
- 10.4.** O procedimento de adesão é o disciplinado na seção 19 do Edital, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.** Integra esta Ata, como Anexo II, o cadastro de reserva formado pelos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação (art. 18, II e §§ 1º a 3º, c/c art. 20 do Decreto Federal nº 11.462/2023), que serão convocados nas hipóteses de cancelamento do registro ou de liberação do fornecedor, observados os requisitos de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PUBLICIDADE

- 12.1.** A presente Ata, seus anexos e eventuais aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do CIS-AVH (www.cisavh.com.br), como condição de eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), com atualização periódica dos quantitativos registrados, dos saldos por órgão participante e das adesões autorizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

- 13.1.** Para dirimir todas as questões decorrentes desta Ata e das contratações dela derivadas, fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, não obstante outro domicílio que a FORNECEDORA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



E, por estarem justas e acordadas, as partes declaram aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente as demais disposições legais e regulamentares sobre a matéria, firmando-a eletronicamente (ou em 2 vias de igual teor) na presença das testemunhas abaixo.

Cravinhos/SP, ____ de _____ de 2026.

ITAMAR GOMES BUENO

Presidente do CIS-AVH — Órgão Gerenciador

FORNECEDORA / DETENTORA — representante legal

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____

ANEXO I DA ATA — ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO (matriz Município × Lote, conforme Anexo II do Termo de Referência, consolidada a partir da IRP) — [A PREENCHER]

ANEXO II DA ATA — CADASTRO DE RESERVA (art. 18, II e §§ 1º a 3º, c/c art. 20 do Decreto Federal nº 11.462/2023) — [A PREENCHER APÓS A SESSÃO]